

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 167/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2025

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA**, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 05.802.877/0001-10 e com sede na Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, no Município de São Joaquim de Bicas, Estado de Minas Gerais, na condição de Órgão Gerenciador, comunica aos interessados que realizará **Licitação Conjunta**, na modalidade **Pregão, na forma eletrônica**, auxiliado pelo **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, critério de julgamento **menor preço global por lote**, modo de disputa **aberto e fechado**, observado as condições do edital que rege este pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem, nas disposições das Resoluções nº 075 e 117 de 2023 do Consórcio ICISMEP, bem como da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e demais alterações.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Uniforme Escolar, para atender às demandas dos municípios consorciados ao ICISMEP.

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 02 de dezembro de 2025 às 10h (dez horas).

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet, por meio dos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.icismep.mg.gov.br.



SUMÁRIO

1.	DO OBJETO	3
3.	DA ÁREA SOLICITANTE	3
4.	DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL	3
5.	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	4
6.	DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA	5
7.	DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO	6
8.	DA PROPOSTA	7
9.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	8
10.	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	11
11.	DAS AMOSTRAS	14
12.	DO LAUDOS	15
13.	DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	16
14.	DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS	16
15.	DA FORMULAÇÃO DE LANCES E MODO DE DISPUTA	16
16.	DA NEGOCIAÇÃO	18
17.	DO CADASTRO RESERVA E REMANEJAMENTO	19
18.	DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO	19
19.	DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES	20
20.	DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	21
21.	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	22
22.	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) E SUAS ALTERAÇÕES	22
23.	DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS	24
24.	DO REAJUSTE DOS PREÇOS	25
25.	DA FISCALIZAÇÃO	25
26.	DA(S) DOTAÇÃO(OES)	25
27.	DO PAGAMENTO	25
28.	DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	26
29.	DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES	28
30.	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	29
	ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	33
	ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL	62
	ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	63
	ANEXO IV- Tabela Consolidada De Estimativas De Consumo Informadas Pelos Municípios	82



1. DO OBJETO

- 1.1 O presente pregão tem como objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Uniforme Escolar, para atender às demandas dos municípios consorciados ao ICISMEP.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1 O Pregão, na forma Eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases por intermédio do Portal de Compras Públicas.
- 2.2 A sessão eletrônica e todos os demais atos administrativos serão conduzidos pelo Consórcio Público Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP, por intermédio do Pregoeiro Lucas Gabriel Borges Costa, designado por meio da Portaria nº 04/2024, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para plataforma digital constante da página eletrônica (www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 2.3 O acompanhamento do Sistema Eletrônico é responsabilidade do licitante para todas as fases do presente processo licitatório.
- 2.4 O valor da contratação fora estimado por intermédio de pesquisa de preços realizada nos termos da Resolução nº 75/2023 do Consórcio ICISMEP e do art. 23, caput e § 1º, da Lei Federal n. 14.133/2021.
- 2.5 O valor estimado será mantido em caráter sigiloso, nos termos da justificativa apresentada no item 16 do Termo de Referência. Ressalta-se que o sigilo não se aplica aos órgãos de controle externo, aos quais deverão ser disponibilizadas todas as informações necessárias para fiscalização e auditoria.
- 2.6 Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3. DA ÁREA SOLICITANTE

- 3.1 Diretoria de Compras, Contratações e Logística – ICISMEP.

4. DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 4.1 Este edital encontra-se disponível nos sites www.icismep.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 4.2 As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como no Órgão Oficial do ICISMEP, por meio do endereço eletrônico <https://icismep.mg.gov.br/orgao-oficial>, com vista a possíveis alterações e avisos.



- 4.3 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura do certame, pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 4.4 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento serão divulgados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 4.5 Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.
- 4.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.7 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) Pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1 Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, previamente credenciadas, conforme item 07.
- 5.2 Quando do registro de sua proposta comercial e documentação, o licitante declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do Edital.
- 5.3 Constatado pelo (a) Pregoeiro (a) o descumprimento às exigências de habilitação e proposta comercial previstas no Edital, poderá o licitante responder pelas sanções previstas neste Edital, bem como na Lei Federal nº 14.133/21.
- 5.4 Não poderá participar da presente licitação a pessoa jurídica:
- 5.4.1 Suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com o Consórcio ICISMEP;
- 5.4.2 Declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;
- 5.4.3 Em consórcio, visto não se tratar de licitação com grau de complexidade ou grande dimensão que impute a necessidade de associação entre particulares ou entes públicos;
- 5.4.4 Com falência decretada, dissolução ou liquidação;
- 5.4.5 Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;

- 5.4.6 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país;
- 5.4.7 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 5.4.8 Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21;
- 5.4.9 Que não atendam as condições deste Edital e seus anexos.
- 5.5 É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.
- 5.6 A observância das vedações dos itens anteriores é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.
- 5.7 Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará “SIM” ou “NÃO” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 5.7.1 Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital.
- 5.7.2 Que não se enquadra em nenhuma das hipóteses restritivas estabelecidas neste Edital, bem como na Lei Federal nº 14.133/21.
- 5.7.3 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal (1988).
- 5.7.4 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5.7.5 Que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.
- 5.7.6 De que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

6 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA

- 6.1 Embora o art. 4º da Lei nº 14.133/2021 determine, de forma expressa, a aplicação das regras de tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, o § 1º do referido dispositivo estabelece limites objetivos à concessão desses benefícios.

Nos termos do § 1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, as regras de beneficiamento



previstas na LC nº 123/2006 não serão aplicadas às licitações para aquisição de bens ou serviços em geral quando o item, grupo ou lote possuir valor estimado superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. Assim, havendo valor estimado acima do teto legal, o tratamento favorecido não será aplicado.

No presente certame, verifica-se que os valores estimados dos lotes ultrapassam a receita bruta máxima permitida para o enquadramento como empresa de pequeno porte, superando, portanto, o limite legal fixado. Diante disso, não serão aplicadas as regras de tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, em observância à restrição imposta pelo § 1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021pp.

7. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão estar credenciados junto ao Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

7.1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

7.1.2 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal - intransferíveis, obtidas através do sítio do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

7.1.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Consórcio ICISMEP e ao provedor do sistema, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

7.1.4 O credenciamento do licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção da capacidade técnica para a realização das transações inerentes a este Pregão, sob pena da aplicação das sanções previstas neste Edital.

7.1.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.1.6 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na Plataforma de Licitações e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles

se tornem desatualizados.

7.1.7 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.1.8 Qualquer informação acerca do credenciamento poderá ser obtida por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme instruções nele contidas.

7.2 O Consórcio Público ICISMEP não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores para obtenção de acesso, haja vista ser esse procedimento de exclusiva responsabilidade do Portal de Compras Públicas.

7.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

8. DA PROPOSTA

8.1 Deverá ser inserido, em campo próprio do sistema eletrônico, o valor total da proposta, até a data e horários marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

8.2 Os valores unitários e totais deverão ser expressos em moeda corrente do país com até 02 (duas) casas decimais.

8.3 O licitante poderá apresentar proposta referente ao LOTE (S) que for (em) de seu interesse, devendo esta (s) e os lances referir-se à integralidade de seu objeto, não se admitindo propostas para fornecimento parcial do objeto do lote.

8.4 O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

8.5 O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto licitado em endereço discriminado no Anexo I, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

8.6 O prazo de validade das propostas será de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.6.1 Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

8.7 O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas para os itens do Edital.

8.8 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.



8.9 O licitante deverá indicar na proposta:

8.9.1 A marca do item, quando aplicável;

8.9.2 Razão social da empresa, nº de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, bem como número de telefone e e-mail oficiais, que serão utilizados como referência para os casos em que houver a necessidade de contato (assinatura da Ata de Registro de Preços, notificações e/ou solicitação de entrega etc.).

8.9.2.1 A apresentação de proposta em desacordo com o subitem 8.9.2 poderá ensejar a desclassificação do licitante, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.10 Será desclassificada a proposta que:

8.10.1 For incompatível com objeto licitado.

8.10.2 Não se refira à integralidade do lote/item.

8.10.3 Não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;

8.10.4 Apresente preços inexecutáveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação ou quando não tiverem sua exequibilidade demonstrada por intermédio de diligência, quando exigido pela Administração, nos termos do art. 59, III e IV da Lei nº 14.133/21.

8.11 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

8.12 Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pela equipe de licitação.

8.12.1 Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou do preço total do item, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com o (a) Pregoeiro (a), após diligência e mediante expressa anuência do licitante.

8.12.2 Serão desconsiderados os valores unitários a partir da quinta casa decimal, e totais a partir da terceira casa decimal, se apresentados.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta reformulada com a descrição do objeto ofertado, com o preço ou percentual de desconto, conforme critério de julgamento adotado, após o término da fase de negociação, observando o prazo de **DUAS HORAS**. (Anexo II – modelo da proposta de preços).

- 9.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto ofertado.
- 9.3 **Os documentos exigidos para habilitação serão encaminhados exclusivamente por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, contado da solicitação do pregoeiro.**
- 9.4 Os prazos deste item poderão ser prorrogados, a pedido do licitante, desde que aceita pelo (a) Pregoeiro (a).
- 9.5 Caso o Pregoeiro entenda que ocorreu mera protelação do prazo sem justificativas plausíveis, a proposta poderá ser desclassificada ou o licitante inabilitado.
- 9.6 Ocorrendo atraso no envio dos documentos sem as justificativas aceitas pelo Pregoeiro, ou na hipótese de apresentação daqueles em desacordo com as especificações previstas, o licitante estará sujeito às sanções dispostas no edital e/ou na legislação pertinente, sendo convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação e os critérios de desempate.
- 9.7 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 9.8 **A verificação e exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.**
- 9.8.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal, somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 9.8.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 9.9 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, de acordo com o art. 64 da Lei 14.133/21, para:
- 9.9.1 Complementação de informações para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.
- 9.10 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 9.11 Nos casos em que o benefício for aplicável, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/06.
- 9.12 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 9.13 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do (a) Pregoeiro (a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 9.14 O (A) Pregoeiro (a), quando julgar necessário, poderá determinar a apresentação dos documentos originais em até 02 (dois) dias úteis, excluído o dia da solicitação, com vistas à confirmação da autenticidade.
- 9.15 Os originais, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Público ICISMEP, localizada na Rua das Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, São Joaquim de Bicas/MG.
- 9.16 O prazo mencionado no item 9.14 poderá ser prorrogado, a pedido do licitante, com justificativa aceita pelo (a) Pregoeiro (a), desde que apresentado requerimento no prazo inicialmente concedido.
- 9.17 Os documentos encaminhados via correio que não forem carreados aos autos em virtude de já terem sido encaminhados via sistema eletrônico, estarão disponíveis para retirada do licitante na sala da Comissão Permanente de Licitação pelo período de 07 (sete) dias úteis. Ultrapassado o período mencionado, os documentos serão descartados pela CPL.
- 9.18 O (A) Pregoeiro (a) poderá convocar o licitante, por meio do sistema eletrônico, estabelecendo prazo razoável para tanto, para apresentar informações e/ou documentos complementares que contenham as características do produto ofertado, tais como modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos e folhetos, sob pena de não aceitação da proposta
- 9.18.1 O prazo estabelecido pelo (a) Pregoeiro (a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo (a) Pregoeiro (a).
- 9.19 O (A) Pregoeiro (a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Consórcio Público ICISMEP ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 9.20 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou



de sua desconexão.

10. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 10.1 Os licitantes deverão encaminhar em campo próprio do sistema, conforme a disposição do subitem 9.3, a documentação a seguir relacionada. Os licitantes poderão apresentar a documentação de forma unificada por intermédio do Certificado de Registro Cadastral do Fornecedor – CRC, emitido pela Secretaria de Planejamento de Gestão do Estado de Minas Gerais (CAGEF/SEPLAG), e CRC emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).
- 10.2 Os documentos contidos nos certificados mencionados para fins de habilitação compreendem a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômica, não abrangendo os documentos de habilitação de qualificação técnica, e/ou quaisquer outros documentos solicitados que não estejam mencionados no CRC.
- 10.3 Os documentos com vigência expirada no CRC deverão ser apresentados com vigência válida.
- 10.4 Caso o representante legal seja pessoa diversa do representante cadastrado no CRC, ou caso tenha sido promovida alteração do quadro societário sem alteração do CRC, deverá ser entregue instrumento de procuração, juntamente com os documentos de identificação do procurador, ou contrato social/estatuto atualizado e devidamente registrado.
- 10.5 Na fase de habilitação será realizada consulta consolidada de pessoa jurídica do TCU, em relação ao fornecedor melhor classificado. A consulta em questão integra 4 certidões: (1) Licitantes Inidôneos, (2) CNIA – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, (3) CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e (4) CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- 10.5.1 Caso seja verificada a inscrição do fornecedor em algum dos cadastros mencionados, será analisada a extensão territorial da punibilidade, que caso abranja o Consórcio ICISMEP ensejará a inabilitação do licitante. Na fase de habilitação será realizada a consulta ao Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP – CNEP no Portal da Transparência mantido pela Controladoria Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sanções/consulta>).

10.6 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 10.6.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Código Civil), a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

- 10.6.2 Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração ou



documento equivalente e cópia do respectivo RG - Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

- 10.6.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.7 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 10.7.1 Prova de regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.
- 10.7.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- 10.7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.
- 10.7.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão mobiliária emitida pela Secretaria competente do Município.
- 10.7.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal.
- 10.7.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

10.8 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

- 10.8.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 10.8.1.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei n. 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

10.9 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 10.9.1 Demonstração de capacidade técnica operacional da empresa para o cumprimento do objeto, mediante a apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), equivalente ou superior como objeto desta contratação ou com o item pertinente.

10.9.1.1 Justifica-se a exigência de apresentação de certidão(ões) ou atestado(s) de capacidade técnica, em razão da especificidade dos itens a serem fornecidos e da necessidade de atendimento a múltiplos municípios, visando assegurar o cumprimento integral das condições estabelecidas no edital.

10.10 DISPOSIÇÕES GERAIS

10.10.1 Os documentos devem estar dentro do prazo de vigência. Registra-se que a verificação nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

10.10.2 A verificação pelo Pregoeiro nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação, e estes documentos poderão ser agregados àqueles originariamente inseridos pelos licitantes.

10.10.3 Os documentos apresentados sem prazo de validade serão considerados válidos por 180 (cento e oitenta) dias após a sua expedição, sendo que a verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.10.4 O licitante obriga-se a comunicar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, quando existente, observadas as penalidades cabíveis.

10.10.5 Quando do julgamento das propostas e da habilitação, o (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio poderão sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, com validade e eficácia, e acessível a todos os interessados.

10.10.6 É facultado ao (a) Pregoeiro (a) e a Equipe de Apoio, no interesse da Administração relevar omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

10.10.7 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

10.10.7.1 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

10.10.7.2 Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

10.10.7.3 Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da



filial, simultaneamente.

10.10.7.4 Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.10.8 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de Autenticação Digital e de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias em papel.

10.10.9 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.10.10 Os documentos mencionados neste item não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de discos magnéticos, salvo nos casos já previstos.

10.10.11 A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste item ou a sua ausência, inabilitará o licitante.

11 DAS AMOSTRAS

11.1 Nos termos do art. 17, § 3º, do art. 41, inciso II e do art. 42, todos da Lei Federal n. 14.133/2021, será exigida, previamente à adjudicação do objeto, amostra no formato eletrônico de todos os itens listados, a fim de que seja possível assegurar-se que o bem proposto pelo licitante se conforma, de fato, às exigências estabelecidas, no Termo de Referência e no Edital.

11.2 O licitante detentor do menor lance classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar as amostras dos itens através de catálogo, prospecto ou ficha técnica, disponibilizado no idioma português (Brasil), com informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto cotado no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação.

11.3 O catálogo, prospecto ou ficha técnica deverá conter descrição detalhada do modelo, marca, fabricante, dimensões, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação do item pela Equipe do ICISMEP, não sendo admitida a mera transcrição do descritivo técnico, sem a descrição do item a ser ofertado, a qual deverá ser a sua realidade. A amostra também deve ser apresentada por imagens (fotografia, vídeos, ilustração, desenho, figura e outras formas) que permitam a identificação visual do objeto ofertado.

11.4 Quando o catálogo for omissivo na descrição de algum item de composição, será aceita declaração descrevendo a especificação ausente no prospecto, contendo, inclusive, a afirmação do compromisso de entrega do item na forma declarada.



- 11.5 Será exigida também amostra física dos itens, devendo o licitante fazer o envio das mesmas no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** após a solicitação, condicionada, ainda, à comprovação do envio mediante apresentação de código para rastreamento do produto.
- 11.6 As amostras físicas deverão ser enviadas para a Sede do Consórcio ICISMEP, localizada na Rua Orquídeas, 489, bairro Flor de Minas – São Joaquim de Bicas, no Estado de Minas Gerais, CEP 32.920-000.
- 11.7 Cada amostra deverá estar identificada com o respectivo número do item de acordo com a disposição do Termo de Referência, contendo a marca, o modelo e o tamanho do produto, quando aplicável.
- 11.8 A amostra será analisada e, caso atenda às características exigidas, será emitido o parecer de aprovação.
- 11.9 Não havendo a apresentação das amostras no prazo estabelecido, bem como não sendo estas aprovadas, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar será desclassificado, sendo então solicitadas e examinadas as amostras dos licitantes subsequentes, observada rigorosamente a ordem de classificação, nos termos supracitados.

12 DO LAUDOS

- 12.1 Para fins de verificação da adequabilidade do objeto em face às exigências editalícias, no mesmo prazo estabelecido para envio das amostras físicas (10 dias úteis), o licitante detentor do menor lance classificado provisoriamente em primeiro lugar, deverá enviar os laudos de análise e/ou certificações, de Laboratório de Análises Químicas e Têxteis, acreditado pelo INMETRO, de ensaios, que seja possível verificar a autenticidade, comprovando o pleno atendimento ao estabelecido neste de Termo de Referência e no Edital de Licitação, em especial no que se refere a:

- Gramatura do tecido – NBR 10591
- Composição do tecido – AATCC 20 / AATCC 20A
- Densidade do tecido – NBR 12060
- Resistência do tecido ao estouro – NBR 13384
- Massa do calçado – NBR 14835
- Amortecimento do calçado – NBR 14838
- Resistência do calçado ao desgaste – NBR 14738

- 12.2 Os laudos de análise e/ou certificações deverão ser apresentados somente para os principais tecidos e forros que compõem os uniformes escolares, conforme descrito abaixo:

- Tecido Meia Malha Poliviscose (PV) (camisetas);

- Tecido Tipo Helanca (bermuda, calças, jaquetas).

- 12.3 Os laudos de análise e/ou as certificações devem ser da mesma marca das peças ofertadas.
- 12.4 As análises devem ser realizadas em laboratórios credenciados pelo órgão ou entidade responsável pela regulamentação do setor e/ou vinculados a Administração Pública Direta ou Indireta.
- 12.5 Não serão aceitos laudos de análise e/ou certificações oriundos de laboratórios de propriedade da licitante e/ou da própria indústria.
- 12.6 Todas as despesas advindas das análises correrão por conta do licitante.
- 12.7 Julgando necessário, o CONTRATANTE encaminhará, a qualquer tempo, as peças de uniforme escolar entregues juntamente com os laudos de análise e/ou as certificações apresentado pela CONTRATADA, a Laboratório Oficial de Análises Químicas e Têxteis, credenciado pelo INMETRO, para comprovação da manutenção do atendimento às especificações e à qualidade do produto.

13 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 13.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo (a) Pregoeiro (a), ocorrerá na data e na hora indicadas neste Edital, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 13.2 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

14 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 14.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 14.1.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 14.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 14.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 14.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

15 DA FORMULAÇÃO DE LANCES E MODO DE DISPUTA

- 15.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados deverão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 15.2 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 15.3 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- 15.4 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 15.5 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 15.6 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 15.7 Durante a fase de lances, o (a) Pregoeiro (a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 15.8 Se ocorrer a desconexão do (a) Pregoeiro (a) no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 15.9 Quando a desconexão do (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes.
- 15.9.1 A desconexão acima não será considerada quando houver necessidade de interrupção motivada da sessão, à exemplo de necessidade de intervalo no final do expediente da manhã ou do final da tarde. Na hipótese de interrupção durante a sessão de disputa de preços, o pregoeiro deverá previamente informar a interrupção, bem como, a data e horário de continuação da disputa, no campo de mensagens do sistema.
- 15.10 A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.
- 15.10.1 Encerrado o prazo previsto anteriormente, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 15.10.2 Encerrado o prazo de que trata o item 15.10.1, o sistema abrirá a



oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

15.10.3 Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 15.10.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

15.10.4 Encerrados os prazos estabelecidos nos 15.10.2 e 15.10.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

15.10.5 Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos 15.10.2 e 15.10.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no 15.10.4.

15.10.6 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no 15.10.5.

15.11 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

16 DA NEGOCIAÇÃO

16.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) Pregoeiro (a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

16.2 Esgotadas as negociações no processo licitatório e constatado pelo pregoeiro que o último lance ofertado para determinado item difere infimamente do valor estimado, fica o pregoeiro autorizado a adotar o preço máximo aceitável como referência, obtido por intermédio do acréscimo de 5% ao valor estimado para o item.

16.2.1 Se o valor ofertado pelo licitante for superior ao preço máximo aceitável e não houver possibilidade de negociação, o item será considerado fracassado.

16.3 Todo o procedimento relativo à licitação ocorrerá por meio do sistema eletrônico, podendo ser utilizados outros meios de comunicação direta com a empresa vencedora para fins de negociação, como e-mail e/ou telefone, reduzindo a termo, ao final, a eventual negociação realizada.

16.4 O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, após a fase de negociação, em campo próprio do sistema, a proposta comercial adequada ao



valor negociado, no prazo de 02 (duas) horas ou dentro do prazo previamente informado pelo Pregoeiro (a) devidamente preenchida na forma do Anexo II.

16.4.1 Se for o caso, os documentos complementares deverão ser enviados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contada da solicitação do (a) Pregoeiro (a).

16.4.2 Os prazos mencionados neste item poderão ser prorrogados a critério do Pregoeiro (a).

16.4.3 Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta, examinando a melhor classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

17 DO CADASTRO RESERVA E REMANEJAMENTO

17.1 O Cadastro de Reserva de Fornecedores será formado por todos os licitantes classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, excetuados os classificados em primeiro lugar com os quais serão registrados na ata de registro de preços.

17.2 É facultado ao licitante que compõe o cadastro reserva a aceitação para assumir o registro de preços.

17.3 As alterações dos quantitativos dos itens realizadas através do remanejamento interno entre os Órgãos Participantes não poderá causar acréscimo ou decréscimo nos valores dos itens iniciais previstas no processo licitatório.

17.3.1 Cabe ao Órgão Gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente entre os Órgãos Participantes.

18 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

18.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**. Contudo, para evitar a prática anticoncorrencial de jogo de planilhas, não serão aceitos valores unitários superiores aos preços unitários estimados pelo Consórcio.

18.2 Salienta-se que ao proceder o lançamento no sistema de disputa o valor a ser lançado é o valor correspondente ao total do LOTE.

18.3 Após a análise da proposta e da documentação enviada pelo arrematante, o (a) Pregoeiro (a) poderá declarar o vencedor da disputa no sistema.

18.4 No caso de desclassificação da proposta de menor preço ou inabilitação do licitante, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências deste

Edital.

- 18.4.1 Nessa etapa o (a) Pregoeiro (a) também poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para o Consórcio Público ICISMEP.
- 18.5 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 18.6 O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, ficando a mesma disponível para consulta no site (www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 18.7 Quando necessário, o (a) Pregoeiro (a) e a Equipe de Apoio poderão complementar as informações da Ata gerada pelo sistema, que será juntada aos autos referentes ao certame e estará disponível para consulta no site (www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 18.8 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

19 DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES

- 19.1 Dos atos da Administração praticados neste certame cabem:
- 19.1.1 Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
- 19.1.1.1 Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- 19.1.1.2 Julgamento das propostas;
- 19.1.1.3 Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- 19.1.1.4 Anulação ou revogação da licitação;
- 19.1.1.5 Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.
- 19.1.2 Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.
- 19.2 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nos subitens “19.1.1.2” e “19.1.1.3”, serão observadas as seguintes disposições:
- 19.2.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na



data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/21, da ata de julgamento.

19.2.1.1 A manifestação de recurso deverá ocorrer em campo próprio do sistema, em até 30 minutos após o ato do (a) Pregoeiro (a) que declarou a habilitação ou inabilitação do licitante.

19.2.2 A apreciação dar-se-á em fase única.

19.3 O recurso de que trata os subitens “19.1.1.2” e “19.1.1.3” será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.5 O prazo para contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início após encerrado o prazo das razões do recurso.

19.6 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

19.7 O recurso ou Pedido de Reconsideração deverá ser interposto da seguinte forma:

19.7.1 Por intermédio de meio eletrônico na plataforma eletrônica: (www.portaldecompraspublicas.com.br); ou

19.7.2 Por intermédio de peça original protocolada em meio físico, junto à Sede do Consórcio ICISMEP (Rua das Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, São Joaquim de Bicas, CEP: 32.920-000), observando-se o horário de expediente, até às 17h00 da data limite estipulada pelo pregoeiro (a).

19.8 O Recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.9 Não sendo interpostos recursos, ou sendo interposto em desacordo com o Edital, ou decididos os recursos interpostos o (a) Pregoeiro (a) encaminhará o processo licitatório para autoridade competente para os procedimentos de adjudicação do objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s) e homologação.

19.10 A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação no sistema eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br).

20 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

20.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

20.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

20.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato/Ata, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

20.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

20.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

21 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

21.1 Não sendo interpostos recursos, ou sendo interposto em desacordo com o Edital, ou decididos os recursos interpostos, o Pregoeiro (a) encaminhará o processo licitatório para autoridade competente para os procedimentos de adjudicação do objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s) e homologação.

22 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) E SUAS ALTERAÇÕES

22.1 As obrigações decorrentes das aquisições do objeto, constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre o Órgão Gerenciador (Consórcio ICISMEP) e o fornecedor, serão formalizados através da Ata de Registro de Preços, sendo que o prazo de validade do Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da data de sua publicação no Órgão Oficial do ICISMEP, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que mantida a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.2 Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderão ser restabelecidos os quantitativos inicialmente fixados na licitação.

22.3 O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar e devidamente habilitado, será convocado a firmar as Atas de Registro de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis após a homologação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração do Consórcio Público, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.

22.4 Se os licitantes adjudicatários convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo setor gerenciador, o (a) Pregoeiro (a), examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a

apuração da proposta que atenda ao Edital, sem prejuízo das penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.

- 22.5 Na hipótese de o fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, poderão ser convocados os fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, sem prejuízo das penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.
- 22.6 Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.
- 22.7 A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 22.8 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 22.8.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto no art. 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 22.8.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados, nos termos do art. 25, I, do Decreto Federal nº 11.462/23.
- 22.9 Na ocorrência das situações previstas anteriormente o órgão gerenciador promoverá as necessárias negociações junto aos fornecedores, devendo:
- 22.9.1 Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 22.9.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
- 22.9.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 22.10 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
- 22.10.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se

confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e;

22.10.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

22.10.3 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

22.11 O setor gerenciador avaliará o mercado constantemente promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento do preço, nos termos do art. 26 e 27 do Decreto nº 11.462/23.

22.12 O fiscal da ARP deverá realizar o controle dos produtos entregues, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

22.13 Nos termos do art. 23 do Decreto Federal nº 11.462/23, fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

22.14 O detentor do preço registrado é obrigado a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do ARP, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo setor gerenciador e órgãos participantes.

23 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

23.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo Consórcio quando o fornecedor:

23.1.1 Descumprir as condições da Ata de registro de preços sem motivo justificado;

23.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

23.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto Federal nº 11.462/23; ou

23.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

23.2 O registro de preços também poderá ser cancelado por razões de interesse público.

23.3 O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

23.4 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

23.4.1 Por razão de interesse público;



23.4.2 A pedido do fornecedor, ou

23.4.3 Se não houver êxito nas negociações.

24 DO REAJUSTE DOS PREÇOS

24.1 Os valores poderão ser reajustados com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro que vier a substituí-lo, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial.

25 DA FISCALIZAÇÃO

25.1 A fiscalização do objeto contratado será realizada pelos fiscais designados pelo Consórcio em relação as suas próprias contratações, e pelos fiscais indicados pelos municípios participantes.

25.2 O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade do detentor do preço registrado pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

26 DA(S) DOTAÇÃO(ÕES)

26.1 As despesas decorrentes das aquisições do objeto do presente certame, referentes ao órgão gerenciador, correrão por contas das dotações orçamentárias nº 3.3.90.40.00.1.01.00.04.122.0002.2.0001 e nº 3.3.90.40.00.1.03.01.04.122.0002.2.0005.

26.1.1 As despesas decorrentes das aquisições do objeto deste certame, referentes aos municípios coparticipantes, serão cobertas por dotação específica nos orçamentos de cada município, referentes ao exercício de 2025 e nos anos seguintes.

27 DO PAGAMENTO

27.1 O órgão demandante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento dos materiais, objeto desta licitação, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

27.2 Os pagamentos devidos pelo Consórcio serão efetuados por meio de depósito ou transferência eletrônica em conta bancária a ser informada pelo fornecedor, preferencialmente do Banco do Brasil, ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, vedando-se o pagamento por meio de boleto bancário.

27.3 Poderão ser realizados pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja diverso daquele da habilitação e proposta vinculada no caso de solicitação de alteração entre o CNPJ da matriz e filiais ou de filiais entre si, mediante comprovação do

preenchimento dos requisitos de habilitação pelo novo CNPJ.

- 27.4 Na realização do pagamento serão retidos os tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo Órgão Participante, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal.
- 27.5 Nenhum pagamento será efetuado ao beneficiário do preço registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

28 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 28.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- 28.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata;
- 28.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 28.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato/Ata;
- 28.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 28.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 28.1.6 Não celebrar o contrato/ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 28.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 28.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/Ata;
- 28.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata;
- 28.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 28.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 28.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

- 28.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- 28.2.1 Advertência;
 - 28.2.2 Multa;
 - 28.2.3 Impedimento de licitar ou contratar;
 - 28.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 28.3 Na aplicação das sanções será considerado o disposto no § 1º, do art. 156 da Lei nº 14.133/21.
- 28.4 A sanção prevista no subitem 28.2.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem 28.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 28.5 A sanção prevista no subitem 28.2.2, aplicável ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 28.1, será de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da ordem de fornecimento/serviço, referente a parcela inadimplida, por ocorrência, não podendo ser inferior a 0,5%, observado o disposto no item 28.3.
- 28.6 Nos casos de mora, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a sanção prevista no subitem 28.2.2 poderá ser aplicada na forma que se segue:
- 28.6.1 Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculada sobre o valor da ordem de fornecimento/serviço, referente a parcela inadimplida, por ocorrência;
 - 28.6.2 Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da ordem de fornecimento/serviço, referente a parcela inadimplida, por ocorrência, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos serviços/produtos, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas, hipótese em que poderá ser declarada a inexecução parcial do Contrato/Ata de Registro de Preços;
 - 28.6.3 Multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre os valores da ordem de fornecimento/serviço, referente as parcelas inadimplidas, em caso de descumprimento sistemático e reiterado de obrigações, hipótese em que poderá ser declarada a inexecução total do Contrato/Ata de Registro de Preços.
- 28.7 A sanção prevista no subitem 28.2.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 28.1.2, 28.1.3, 28.1.4, 28.1.5, 28.1.6 e 28.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

- 28.8 A sanção prevista no subitem 28.2.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 28.1.8, 28.1.9, 28.1.10, 28.1.11 e 28.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos 28.1.2, 28.1.3, 28.1.4, 28.1.5, 28.1.6 e 28.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 28.2.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 28.9 A sanção estabelecida no subitem 28.2.4 será precedida de análise jurídica e observará o disposto no art. 156, § 6º, da Lei nº 14.133/21.
- 28.10 As sanções previstas nos subitens 28.2.1, 28.2.3 e 28.2.4 poderão ser cumulativamente aplicadas com a prevista no subitem 28.2.2.
- 28.11 A aplicação das sanções previstas nos subitens 28.2.3 e 28.2.4 requererá a instauração de processo de responsabilização para avaliação dos atos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 28.12 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.
- 28.13 A reabilitação do licitante será admitida na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

29 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 29.1 Nos termos do art. 31 do Decreto Federal nº 11.462/23, durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP) poderão aderir à Ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos previstos no referido artigo.
- 29.1.1 As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e
- 29.1.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 29.2 A adesão fica condicionada a aceitação pelo fornecedor, bem como pelo órgão gerenciador.

30 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 30.1 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 30.2 Uma vez incluído no processo licitatório nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia, desde que autenticadas pelo (a) Pregoeiro (a) ou Equipe de Apoio.
- 30.3 Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o (a) Pregoeiro (a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
- 30.4 Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- 30.5 Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 30.6 O (A) Pregoeiro (a), no interesse da Administração, poderá promover diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 30.6.1 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.
- 30.6.2 O licitante terá o prazo de até 02 (duas) horas para esclarecimentos adicionais ou saneamento da documentação, contados da solicitação do (a) Pregoeiro (a), podendo ser prorrogado se provada necessidade.
- 30.6.3 Não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 30.7 A Administração poderá requerer a apresentação de amostras com o fim de garantir o atendimento do objeto.
- 30.7.1 O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, detentor do menor lance, deverá, sempre que solicitado, apresentar demonstrativos de especificações dos itens licitados, por meio de catálogo, prospecto ou ficha técnica. Esses documentos deverão ser disponibilizados em português (Brasil) e conter informações detalhadas que possibilitem a plena identificação e qualificação do objeto licitado.



- 30.7.2 Caso a documentação complementar não seja suficiente para esclarecer todas as dúvidas quanto ao cumprimento das exigências do Termo de Referência, poderá ser solicitada a apresentação de amostra física dos itens. Nesse caso, o licitante deverá enviar a amostra no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a solicitação do pregoeiro, estando condicionada à comprovação do envio, por meio da apresentação do código de rastreamento do produto. Poderá haver dilação do prazo, se provada a necessidade.
- 30.7.3 A amostra será analisada por equipe competente que, posteriormente, emitirá Parecer de aprovação ou reprovação do item.
- 30.7.4 Caso as amostras não sejam apresentadas dentro do prazo estabelecido ou não atendam às exigências, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar será desclassificado do certame.
- 30.7.5 Nesse caso, havendo necessidade, poderão ser solicitadas e avaliadas as amostras dos licitantes subsequentes, respeitando rigorosamente a ordem de classificação, conforme os termos mencionados anteriormente.
- 30.8 É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.
- 30.9 As decisões da Presidência, do Secretário Executivo, do Diretor Institucional do Consórcio Público ICISMEP e do (a) Pregoeiro (a) serão publicadas no Órgão Oficial no site <https://icismep.mg.gov.br/orgao-oficial>, quando for o caso.
- 30.10 Considerando o disposto na Resolução nº 120, de 06 de novembro de 2020, publicada no órgão oficial do Consórcio Público ICISMEP em 06 de novembro de 2020, ficam os licitantes advertidos de que o Consórcio Público ICISMEP poderá remanejar saldo em quantidade de itens registrados em Atas, podendo o remanejamento ocorrer entre os municípios consorciados, incluindo aqueles que não estejam participando do certame licitatório, por intermédio de Termo de Apostilamento.
- 30.10.1 Os municípios mineiros consorciados ao Consórcio Público ICISMEP atualmente são: Abaeté, Abre Campo, Alto Jequitibá, Araújo, Arcos, Barão de Cocais, Barbacena, Bela Vista de Minas, Belo Vale, Bom Despacho, Bonfim, Brumadinho, Camacho, Campo Belo, Capitólio, Carangola, Carmo da Mata, Carmo do Cajuru, Carmópolis de Minas, Catas Altas, Caeté, Cláudio, Conceição do Mato Dentro, Conceição do Pará, Confins, Congonhas, Conselheiro Lafaiete, Contagem, Córrego Fundo, Crucilândia, Desterro de Entre Rios, Divino, Dom Joaquim, Esmeraldas, Estrela do Indaiá, Ferros, Florestal, Formiga, Fortuna de Minas, Guanhães, Guaxupé, Ibiraci, Ibitité, Igarapé, Igaratinga, Iguatama, Ipanema, Itabira, Itabirito, Itaguara, Itambé do Mato Dentro, Itapeçerica, Itatiaiuçu, Itaúna, Jaboticatubas, João Monlevade, Juatuba, Lagoa da Prata, Lagoa Santa, Leandro Ferreira, Luisburgo, Manhuaçu, Manhumirim, Mariana, Mário Campos, Martinho Campos, Martins



Soares, Mateus Leme, Matozinhos, Nova Era, Nova Lima, Nova Serrana, Onça do Pitangui, Ouro Branco, Ouro Preto, Pará de Minas, Passa Tempo, Pedra do Indaiá, Pedro Leopoldo, Pequi, Perdígão, Piedade dos Gerais, Piracema, Pitangui, Pratápolis, Raposos, Rio Acima, Rio Manso, Sabará, Sabinópolis, Santa Bárbara, Santa Luzia, Santana do Jacaré, Santo Antônio do Monte, São Domingos da Prata, São Gonçalo do Pará, São Gonçalo do Rio Abaixo, São Joaquim de Bicas, São José da Varginha, São Sebastião do Oeste, Sarzedo, Senador Firmino, Simonésia, Taquaraçu de Minas, Ubá e Vespasiano

30.10.2 Os municípios que vierem a se consorciar serão contemplados pela referida Resolução.

30.11A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

30.12A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Consórcio Público ICISMEP revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

30.13Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

30.14Fica eleito o foro da Comarca de Igarapé, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

30.15 Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

30.15.1 Anexo I - Termo de Referência.

30.15.2 Anexo II - Modelo de Proposta Comercial.

30.15.3 Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços.

30.15.4 Anexo IV - Tabela Consolidada de Estimativas de Consumo Informadas pelos Municípios

São Joaquim de Bicas/MG, 14 de novembro de 2025.

Januária Medeiros
Setor de Licitação e Contratos

31



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA **AQUISIÇÃO DE BENS COMUNS (SRP)**

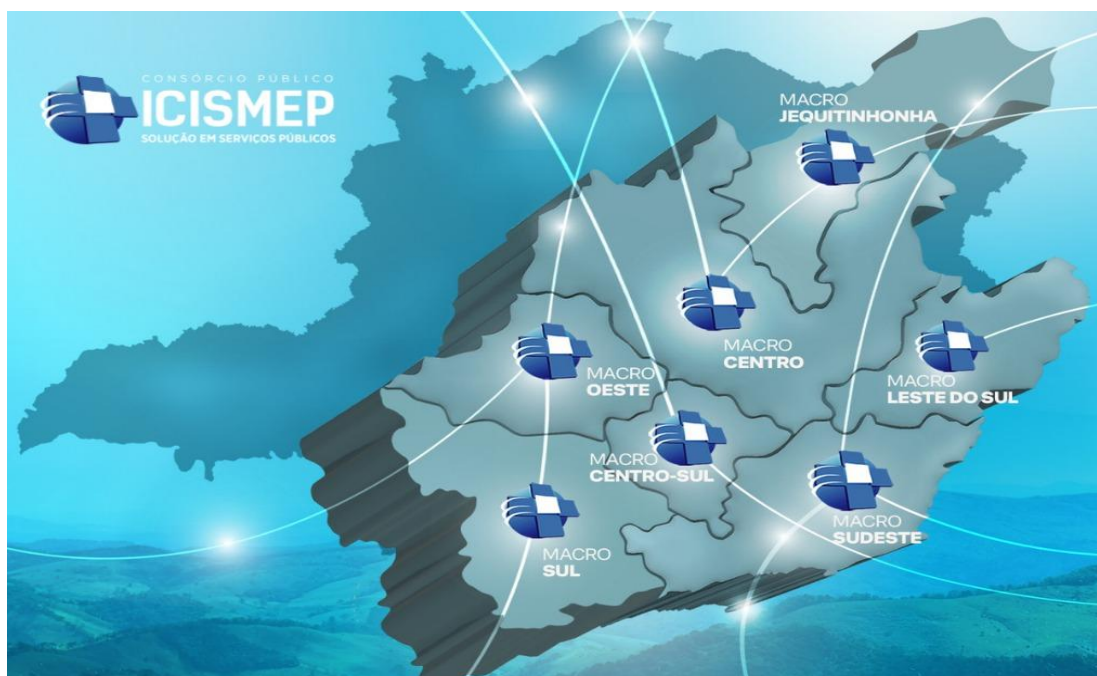
1 DO OBJETO

Registro de preços para futura e eventual **contratação de empresa especializada no fornecimento de Uniforme Escolar**, para atender às demandas dos municípios consorciados ao ICISMEP.

2 DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Inicialmente, cumpre destacar que o Consórcio Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP trata-se de um Consórcio Público de natureza multifinalitária, constituído sob a forma de associação pública, dotado de personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005 e do Decreto nº 6.017/2007, que a regulamentam.

O Consórcio ICISMEP possui atualmente 105* (cento e cinco) municípios consorciados, distribuídos pela Região Metropolitana de Belo Horizonte/MG, Central Mineira, Centro-sul, Jequitinhonha, Leste do Sul, Oeste, Sudeste e Sul, o que totaliza uma população assistida de mais de 4.000.000 (quatro milhões) de habitantes, equivalente a pouco mais de 18% (dezoito por cento) da população total do Estado de Minas Gerais, conforme ilustrado nas macrorregiões a seguir:



* Abaeté, Abre Campo, Alto Jequitibá, Araújo, Arcos, Barão de Cocais, Barbacena, Bela Vista de Minas, Belo Vale, Bom Despacho, Bonfim, Brumadinho, Camacho, Campo Belo, Capitólio, Carangola, Carmo da Mata, Carmo do Cajuru, Carmópolis de Minas, Catas Altas, Caeté, Cláudio, Conceição do Mato Dentro, Conceição do Pará, Confins, Congonhas, Conselheiro Lafaiete, Contagem, Córrego Fundo, Crucilândia, Desterro de Entre Rios, Divino, Dom Joaquim, Esmeraldas, Estrela do Indaiá, Ferros, Florestal, Formiga, Fortuna de Minas, Guanhães, Ibiraci, Ibitiré, Igarapé, Igaratinga, Iguatama, Ipanema, Itabira, Itabirito, Itaguara, Itambé do Mato

dentro, Itapecerica, Itatiaiuçu, Itaúna, Jaboticatubas, João Monlevade, Juatuba, Lagoa da Prata, Lagoa Santa, Leandro Ferreira, Luisburgo, Manhuaçu, Manhumirim, Mariana, Mário Campos, Martinho Campos, Martins Soares, Mateus Leme, Matozinhos, Nova Era, Nova Lima, Nova Serrana, Onça do Pitangui, Ouro Branco, Ouro Preto, Pará de Minas, Passa Tempo, Pedra do Indaiá, Pedro Leopoldo, Pequi, Perdigão, Piedade dos Gerais, Piracema, Pitangui, Pratápolis, Raposos, Rio Acima, Rio Manso, Sabará, Sabinópolis, Santa Bárbara, Santa Luzia, Santo Antônio do Monte, São Domingos do Prata, São Gonçalo do Pará, São Gonçalo do Rio Abaixo, São Joaquim de Bicas, São José da Varginha, São Sebastião do Oeste, Sarzedo, Senador Firmino, Simonésia, Taquaraçu de Minas, Ubá e Vespasiano.

Dentre as soluções ofertadas por este Consórcio Público para cumprimento de seus objetivos e suas finalidades, destaca-se a possibilidade de os entes da federação apresentarem suas demandas ao Consórcio ICISMEP, o qual, para atendê-las, poderá realizar licitação, nos termos do art. 7º, II, do Estatuto do Consórcio, bem como inciso XIV, do Apêndice I, do referido Estatuto, que trata sobre as compras/contratações conjuntas e licitações compartilhadas.

Nesse modelo, tratando-se de demandas comuns e recorrentes a diversos municípios consorciados, a soma dos seus quantitativos através da realização de processo licitatório por Consórcio Público proporciona o “poder de compra” e promove a “economia de escala”, resultando na economia de dinheiro público e garantindo a racionalidade, a economicidade e a eficiência nas contratações públicas.

A presente contratação tem por finalidade viabilizar o atendimento das necessidades dos municípios consorciados ao ICISMEP relacionadas ao fornecimento de uniformes escolares destinados aos alunos da rede pública municipal de ensino. A contratação revela-se necessária, uma vez que o provimento dos uniformes constitui ação essencial para que a Administração Pública Municipal assegure condições adequadas de permanência e de aprendizado no ambiente escolar.

A ausência de uniformes padronizados configura um problema que impacta diretamente o bem-estar e a segurança dos estudantes, além de comprometer a isonomia social no contexto educacional. A disponibilização dos uniformes é medida indispensável para promover a igualdade e a inclusão social, pois reduz as diferenças socioeconômicas visíveis e a exposição desigual entre os alunos, contribuindo para a prevenção de situações de bullying e constrangimento. Ademais, fortalece o sentimento de pertencimento à instituição de ensino e colabora para a organização e disciplina no ambiente escolar, estabelecendo um padrão visual que favorece a concentração e a rotina de estudos.

Sob a perspectiva da segurança, o uniforme escolar atua como instrumento de identificação imediata dos alunos por professores, gestores e forças de segurança, tanto no interior das unidades escolares quanto em atividades externas, auxiliando no controle de acesso, na prevenção de evasões e na mitigação de situações de risco.

Além disso, a distribuição gratuita de uniformes escolares representa uma desoneração significativa para o orçamento familiar, especialmente entre estudantes de baixa renda, permitindo que os recursos sejam direcionados a outras necessidades básicas, em consonância com a função social e constitucional da educação.

A necessidade e o interesse dos municípios foram confirmados através do processo de Intenção de Registro de Preços (IRP), onde os municípios de Contagem, Esmeraldas,



Mario Campos e Ouro Preto, manifestaram interesse formal na coparticipação, consolidando a demanda coletiva.

Diante do interesse público envolvido e da necessidade de garantir o fornecimento regular de uniformes escolares, mostra-se imprescindível a contratação padronizada e compartilhada, de modo a atender às demandas dos municípios consorciados e compor uma reserva estratégica sob a responsabilidade do Consórcio ICISMEP, assegurando pronta resposta a futuras adesões e a eventuais situações emergenciais.

3 DO PROCEDIMENTO A SER UTILIZADO PARA AQUISIÇÃO DO OBJETO

De início, destaca-se que, nos termos da Resolução nº 117/2023 do Consórcio ICISMEP, os itens a serem licitados serão de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, razão pela qual sua aquisição encontra-se autorizada, conforme disposição do art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Realizando-se a licitação pela modalidade pregão, o art. 6º, inciso XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe que, discricionariamente, o seu “critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto”, optando-se, no presente caso, pelo **critério de menor preço global por lote**.

Tratando-se de aquisição, por vários entes consorciados e de uma diversidade de itens para atendimento de suas demandas internas, imediatas ou não, as quais podem variar em quantidade no decorrer do tempo, verifica-se que, para a mais adequada satisfação da demanda apresentada, em termos quantitativos e temporais, torna-se imperiosa a utilização do procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços (SRP).

O Sistema de Registro de Preços é definido pelo art. 6º, inciso XLV, da Lei Federal nº 14.133/2021 como o “conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras”.

Sua principal vantagem está no fato de que a “existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar” (art. 83 da Lei Federal n. 14.133/2021). Com isso, permite-se que a Administração adquira os bens conforme a manifestação da demanda durante o prazo de vigência da Ata de registro de preços, resultado do processo licitatório, o qual “será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período” (art. 84 da Lei Federal n. 14.133/2021), garantindo o fornecimento contínuo de bens para atendimento da demanda, presente e futura, dos entes consorciados.

Ante o exposto, verifica-se que o procedimento licitatório mais adequado e que será realizado para a aquisição do objeto supracitado é a realização de licitação conjunta, na modalidade pregão, pelo critério de menor preço e auxiliada pelo sistema de registro de preços, atuando o Consórcio ICISMEP como Órgão Gerenciador, e os municípios indicados no item 15.3.2 como Participantes.

4 DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O Estudo Técnico Preliminar foi elaborado previamente a este Termo de Referência, resultando na identificação da melhor solução para a pretensa aquisição, em conformidade com os requisitos estabelecidos na Lei Federal 14.133/21.

5 DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Para fins de justificativa do parcelamento ou não da solução, nos termos do artigo 18, §1º, inciso VIII, e do artigo 47, §1º, inciso II da Lei nº 14.133/2021, adota-se o entendimento atual dos Tribunais de Contas quanto à importância da apresentação de justificativa tanto para adoção ou não do parcelamento do objeto quanto para o agrupamento ou não de itens, assegurando a proposta mais vantajosa, a ampla competitividade e a isonomia entre os licitantes.

Neste contexto, aplica-se como conceito de parcelamento a divisão de um mesmo item em lotes distintos, de forma a possibilitar que mais de uma empresa seja contratada para o fornecimento de quantidades de um mesmo produto.

No presente caso, o parcelamento deve ser afastado, uma vez que não se justifica a divisão dos itens, e a licitação do objeto de forma concentrada (não parcelada) não restringe a competitividade, pois não é de grande vulto, nem de elevada complexidade além de amplamente disponível no mercado, havendo diversos fornecedores aptos a participar do certame e entregar a quantidade estimada estabelecida para cada item.

Além disso, a condução da licitação de forma centralizada favorece a economia de escala, permitindo que os fornecedores diluam custos operacionais e logísticos, apresentando propostas mais vantajosas à Administração. Assim, resta justificada a ausência de parcelamento, que não implica restrição à competitividade nem prejuízo à isonomia.

5.1 Justificativa para o agrupamento

Entende-se por agrupamento a reunião de itens distintos em um mesmo lote, com o objetivo de contratar uma única empresa para o fornecimento conjunto de diversos produtos. No caso em análise, optou-se pelo agrupamento dos itens em dois lotes, estruturados conforme suas características técnicas específicas, que podem demandar processos produtivos e cadeias de fornecimento distintas.

Essa modelagem possibilita a participação de fornecedores especializados tanto do segmento de vestuário quanto no segmento de calçados, ampliando a competitividade e evitando restrições indevidas à participação no certame.

O Lote 1, agrupa os itens de vestuário, compreendendo camisas, calças, jaquetas, shorts e bermudas. O Lote 2 destina-se à aquisição dos tênis escolares. Tal estruturação tem como finalidade assegurar a padronização técnica e visual das peças que compõem o uniforme escolar, preservando a uniformidade estética e funcional do conjunto.

Conforme demonstrado no Levantamento de Mercado elaborado no Estudo Técnico Preliminar, o fornecimento das peças por fornecedores distintos representa risco elevado de despadronização, especialmente quanto à variação de tonalidade, textura dos tecidos e acabamento, ainda que sejam especificadas cores e parâmetros técnicos detalhados.

Essa despadronização comprometeria a uniformidade visual indispensável para garantir os aspectos de segurança, identificação e isonomia entre os alunos, descaracterizando a finalidade essencial do objeto. Dessa forma, o agrupamento em dois lotes assegura que todas as peças de vestuário e os calçados escolares tenham origem comum de fabricação, seguindo um padrão rigoroso de qualidade e identidade visual, o que garante coerência estética, durabilidade e conformidade técnica em todo o fornecimento.

Portanto, o agrupamento em dois lotes, conforme estrutura indicada, configura-se como solução técnica devidamente justificada, que favorece a seleção da proposta mais vantajosa, amplia a competitividade e permite a participação de empresas de diferentes segmentos do mercado. Essa opção mostra-se coerente com o planejamento integrado da contratação e voltada ao atendimento do interesse público, além de prevenir a contratação de fornecedores diversos e a consequente entrega de produtos incompatíveis entre si.

Assim, justifica-se o agrupamento dos itens, em conformidade com os princípios da eficiência, padronização, economicidade e finalidade pública que regem as contratações públicas.

6 DA JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS

Após a abertura da Intenção de Registro de Preço (IRP), foi possível consolidar os itens constantes no processo licitatório e mensurar os quantitativos encaminhados pelos municípios consorciados (Contagem, Esmeraldas, Mario Campos e Ouro Preto). Além disso, com o objetivo de abranger as demandas dos municípios que por ora não se manifestaram, fora considerado um quantitativo adicional, destinado ao suprimento da necessidade dos demais entes consorciados, de maneira a garantir a manutenção das funcionalidades públicas.

Dessa forma, ao prever no presente procedimento um quantitativo capaz de atender a rede consorciada, o ICISMEP, enquanto Consórcio Público de direito público, cumpre sua finalidade de promover a cooperação interfederativa, em conformidade com o art. 241 da Constituição Federal de 1988, instrumentalizando o federalismo cooperativo.

Ressalta-se que os quantitativos destinados ao Consórcio ICISMEP não configuram demanda certa, não havendo garantia de solicitação integral por parte dos municípios. Tais esclarecimentos são necessários para assegurar a transparência das informações e das relações estabelecidas entre o Consórcio e os detentores dos preços registrados, uma vez que celebrada a Ata de Registro de Preços ambas as partes estarão sujeitas aos direitos e obrigações dela decorrentes.

Considerando a natureza do Consórcio Público ICISMEP, cuja finalidade é promover a cooperação entre os municípios consorciados para a realização de compras conjuntas e a otimização dos recursos públicos, a metodologia adotada para definição dos quantitativos



observou critérios técnicos e objetivos, assegurando a economicidade, proporcionalidade e aderência às reais necessidades dos entes consorciados. Foram considerados:

1. A classificação dos municípios por porte populacional, considerando as estimativas populacionais do IBGE (data de referência em 1º de julho de 2025), considerando apenas os municípios consorciados classificados como de Pequeno Porte I – aqueles com até 20.000 habitantes – de modo a ampliar o potencial de atendimento sem gerar superestimação indevida;
2. O levantamento do número de alunos da educação básica destes municípios consorciados, utilizando como fonte o Censo Escolar da Educação Básica (INEP/2024);
3. A consolidação destas informações, apresentadas no Quadro 1, que totaliza o número de alunos da educação básica dos municípios consorciados classificados como de pequeno porte I em 43.971 alunos.

Tal margem técnica adotada cumpre as seguintes finalidades:

- Absorver a demanda potencial dos municípios que não encaminharam dados dentro do prazo estabelecido;
- Acolher eventuais variações futuras na demanda municipal estimada ou adesão posterior de novos entes consorciados à ata de registro de preços;
- Garantir equilíbrio na contratação, sem caracterizar superestimação indevida ou comprometer a economicidade do processo.

A adoção de margens técnicas em compras compartilhadas encontra respaldo na jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU), que reconhece como legítima a previsão de quantidades suplementares, desde que tecnicamente justificadas e vinculadas à finalidade de assegurar eficiência e viabilidade em contratações compartilhadas.

Portanto, a margem técnica estabelecida utiliza o número de habitantes dos municípios consorciados classificados como de Pequeno Porte I apenas como critério para delimitar aqueles considerados no cálculo, sendo o quantitativo adicional definido com base na captação do número efetivo de alunos desses municípios. Tal quantitativo destina-se ao atendimento exclusivo dos entes consorciados, de forma proporcional, técnica e racional, em consonância com o princípio da economicidade. Essa previsão torna-se necessária diante do aumento expressivo da abrangência do Consórcio ICISMEP e da natureza do objeto licitado, que se caracteriza como demanda comum e recorrente da Administração Pública Municipal.

Diante do exposto, a presente contratação por meio de registro de preços mostra-se devidamente fundamentada, atendendo às demandas apresentadas pelos municípios consorciados e prevendo margens técnicas que asseguram a economicidade, a transparência e a flexibilidade necessárias em compras compartilhadas. A metodologia aplicada garante que os quantitativos estimados sejam proporcionais à realidade da rede municipal de ensino, alinhados às diretrizes de planejamento estratégico do ICISMEP e respaldados na legislação e jurisprudência pertinentes.

Quadro 1: Municípios consorciados de pequeno porte com os respectivos dados da educação básica:

Município	População	Alunos da Educação Básica Municipal
Abre Campo	14.354	676
Alto Jequitibá	8.606	705
Araújos	9.634	866
Bela Vista de Minas	10.427	770
Belo Vale	9.012	805
Bonfim	7.710	497
Camacho	2.851	255
Capitólio	10.991	836
Carmo da Mata	11.291	891
Carmópolis de Minas	18.561	1.861
Catas Altas	5.706	705
Conceição do Pará	5.584	359
Confin	7.758	1.013
Córrego Fundo	6.333	694
Crucilândia	5.674	458
Desterro de Entre Rios	7.941	626
Dom Joaquim	5.074	324
Estrela do Indaiá	2.711	198
Ferros	9.603	528
Florestal	8.469	819
Fortuna de Minas	3.230	502
Ibiraci	10.996	1.078
Igaratinga	11.345	1.193
Iguatama	6.782	544
Itaguara	14.415	1.095
Itambé do Mato Dentro	2.168	145
Itatiaiuçu	13.779	2.034
Leandro Ferreira	3.272	175
Luisburgo	7.239	844
Mário Campos	16.705	1.571
Martins Soares	8.797	1.399
Nova Era	17.813	1.462
Onça de Pitangui	3.024	184
Passa Tempo	8.716	749
Pedra do Indaiá	4.247	495
Pequi	4.265	469
Perdigão	13.118	1.743
Piedade dos Gerais	5.199	367
Piracema	6.905	569
Pratápolis	8.534	566
Raposos	16.796	1.406
Rio Acima	10.698	1.419
Rio Manso	5.746	401
Sabinópolis	14.309	693
Santana do Jacaré	4.246	400
São Domingos do Prata	17.783	1.414
São Gonçalo do Pará	12.275	1.169
São Gonçalo do Rio Abaixo	12.475	2.406
São José da Varginha	4.698	420
São Sebastião do Oeste	9.527	1.700
Senador Firmino	7.977	776
Taquaraçu de Minas	4.394	697
Total de Alunos:		43.971

Fontes: IBGE.Diretoria de Pesquisas-DPE-Coordenação de População e Indicadores Sociais-COPIS.
INEP. Censo Escolar da Educação Básica. Brasília.

7 DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

7.1 A especificação dos produtos requerida pelo art. 40, § 1º, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021 está estabelecida nos descritivos listados e no presente Termo de Referência, observados requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.

7.2 Quadro descritivo com as especificações técnicas dos itens a serem licitados:

COD. SIPLAN	ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTITATIVO ICISMEP	QUANTITATIVO MUNICÍCIOS	TOTAL
LOTE 01						
13093127	1	Bermuda unissex - Confeccionada em malha interlock tipo helanca, composição 100% poliéster, fio oval, fio 1 = ne: 34,84 / tex: 16,93 / Dtex: 169,33 / DENIER: 152,40, com gramatura de 230g/m ² (±5%), tecido antipilling o tecido deve ser avaliado em 7000 ciclos não podendo haver mudanças, com espessura de 0,82mm, resistente ao estouro sendo pressão média de 19,68Kgf/cm ² , com no máximo 0,10% de umidade, tendo no mínimo 100% de elasticidade e no mínimo 10% de alongamento, solidez de Cor á lavagem doméstica e comercial com alteração mínimo 4, solidez da cor ao Suor alteração mínimo 4, Solidez da Cor á Luz artificial (xenônio) alteração mínimo 3, solidez da cor á Fricção resultado mínimo 4 tanto para seco quanto úmido para o comprimento e largura, solidez da cor a ação do ferro de passar a quente com alteração após condicionamento de no mínimo 4, solidez da cor a ácidos e Alcalis com alteração mínima 4, solidez da cor á água alteração mínima 4, com 180s de hidrofiliidade. Na frente da bermuda, no lado esquerdo, deverá ser aplicado o brasão indicado pelo Município, com a medida de 8cm de largura, aplicado pelo processo de impressão automática de tinta. Na cintura deverá possuir elástico com largura de 4,0cm, embutido e rebatido com máquina de quatro agulhas ponto corrente. Na parte de trás, do lado direito, deverá ser costurado um bolso, no mesmo tecido do corpo da bermuda, com máquina reta, medindo 12cm de altura por 12cm de largura. Deverá ser costurada internamente com máquina overloque. As barras deverão ser rebatidas com máquina reta com largura de 2,0cm. Na parte interna deve ser costurada uma etiqueta em tecido tipo TNT, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, em tamanho uniforme, informando razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho, ano e país de fabricação. Linha da confecção 100% poliéster nº 120. Tolerância de variação na gramatura de até 5% e nas medidas de até 1,0 cm. As cores serão definidas pelo Município. Tamanhos: 1, 2, 3, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, P, M, G, GG, XG e XXG.	UN	43.971	89.550	133.521

13093130	2	Calça com forro - Confeccionada em malha interlock tipo helanca pique, composição 70,50% poliéster e 29,50% algodão, fio 01 = ne: 32,73 / tex: 18,03 / Dtex: 180,27 / DENIER: 162,24 / cv %: 0,77 e Fio 02 = tex: 21,95 / Dtex: 219,47 / DENIER: 197,52 / NE: 26,91 / cv %: 3,01, com gramatura de 300g/m ² (±5%), tecido com 100% de elasticidade em ambos os sentidos, perda de fibrila após 3 lavagens e 3 secagem de no máximo 0,25%, tecido com no máximo 0,20% de umidade, solidez de cor a lavagem doméstica alteração mínimo 4, solidez ao suor alteração mínimo 4, solidez da cor a fricção resultado mínimo 4, solidez de cor ao armazenamento alteração mínimo 5, solidez da cor a luz artificial (xenônio) com alteração mínima 4, solidez da cor a água alteração mínima 4, solidez da cor a Ácidos e Alcalis alteração mínima 4, solidez da cor à ação do Ferro de Passar a quente alteração imediata mínima 4, tecido resistente ao estouro com um pressão média de no mínimo 1300 kPa, tecido anti Pilling, avaliação feita em até 7000 ciclos não podendo haver mudança, fio oval, com no máximo 50s de hidrofiliidade, espessura máxima de 0,90mm. Na frente da calça, no lado esquerdo, deverá ser aplicado o brasão indicado pelo Município, com a medida de 8cm de largura, aplicado pelo processo de impressão automática de tinta. Na cintura deverá possuir elástico com largura de 4,0cm, embutido e rebatido com máquina de quatro agulhas ponto corrente. Na parte de trás, do lado direito deverá ser costurado um bolso, no mesmo tecido do corpo da calça, com máquina reta, medindo 12 cm de altura por 12 cm de largura (graduação para cada tamanho). Deverá ser costurada internamente com máquina overlock ou interlock. As barras deverão ser rebatidas com máquina reta de duas agulhas com largura de 2,0cm. Na parte interna deve ser costurada uma etiqueta em tecido tipo TNT, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, em tamanho uniforme, informando razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho, ano e país de fabricação. Linha da confecção 100% poliéster nº 120. Tolerância de variação na gramatura de até 5% e nas medidas de até 1,0 cm. As cores serão definidas pelo Município. Tamanhos: 1, 2, 3, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, P, M, G, GG, XG e XXG.	UN	43.971	7.350	51.321
13093129	3	Calça - Confeccionada em malha interlock tipo helanca, composição 100% poliéster, fio oval, fio 1 = ne: 34,84 / tex: 16,93 / Dtex: 169,33 / DENIER: 152,40, com gramatura de 230g/m ² (±5%), tecido antipilling o tecido deve ser avaliado em 7000 ciclos não podendo haver mudanças, com espessura de 0,82mm, resistente ao estouro sendo pressão média de 19,68Kg/cm ² , com no máximo 0,10% de umidade, tendo no mínimo 100% de elasticidade e no mínimo 10% de alongamento, solidez de Cor á lavagem doméstica e comercial com alteração mínimo 4, solidez da cor ao Suor alteração mínimo 4, Solidez da Cor á Luz artificial (xenônio) alteração mínimo 3, solidez da cor á Fricção resultado mínimo 4 tanto para seco quanto úmido para o comprimento e largura, solidez da cor á ação do ferro de passar a quente com alteração após condicionamento de no mínimo 4, solidez da cor a ácidos e Alcalis com alteração mínima 4, solidez da cor à água alteração	UN	43.971	64.200	108.171

		mínima 4, com 180s de hidrofiliidade. Na frente da calça, no lado esquerdo, deverá ser aplicado o brasão indicado pelo Município, com a medida de 8cm de largura, aplicado pelo processo de impressão automática de tinta. Na cintura deverá possuir elástico com largura de 4,0cm, embutido e rebatido com máquina de quatro agulhas ponto corrente. Na parte de trás, do lado direito deverá ser costurado um bolso, no mesmo tecido do corpo da calça, com máquina reta, medindo 12cm de altura por 12cm de largura (graduação para cada tamanho). Deverá ser costurada internamente com máquina overlock ou interlock. As barras deverão ser rebatidas com máquina reta de duas agulhas com largura de 2,0cm. Na parte interna deve ser costurada uma etiqueta em tecido tipo TNT, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, em tamanho uniforme, informando razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho, ano e país de fabricação. Linha da confecção 100% poliéster nº 120. Tolerância de variação na gramatura de até 5% e nas medidas de até 1,0 cm. As cores serão definidas pelo Município. Tamanhos: 1, 2, 3, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, P, M, G, GG, XG e XXG.				
13093125	4	Camiseta manga curta - Confeccionada em estrutura meia malha, composição de 70% Poliéster 30% Viscose (tolerância aceitável de +/- 3 pontos percentuais), com gramatura de 170 g/m² (±5%), resistente ao estouro pressão média 10,97 kgf/cm², fio redondo, título do fio ne: 25,75 / tex: 22,95 / Dtex 229,53 / DENIER 206,58, com 8,54s de hidrofiliidade, espessura de 0,47mm, no máximo 1% de umidade, solidez da cor a lavagem doméstica com alteração mínima de 4, solidez da cor ao suor alteração mínima 4 tanto para Ácido quanto Alcalino, solidez da cor a fricção com resultado mínimo 5 para Seco e úmido tanto para o comprimento quanto a largura, solidez da cor à água com alteração mínima 5, solidez da cor a ácidos e álcalis alteração mínimo 4, solidez da cor a ação do ferro de passar a quente com alteração imediata de no mínimo 4, tecido com classificação 50+ UV. Mangas raglan, em estrutura meia malha na mesma composição do tecido principal. Acabamento da gola em malha sanfonada tipo ribana 1x1, com composição 70% Poliéster, 28,5% viscose e mínimo de 1,5% Elastano (± 3 pontos percentuais, observando o mínimo de 1% elastano), com gramatura de 220 g/m² (±5%); com 180 (s) de hidrofiliidade, resistente ao estouro em uma pressão média de 7,84 kgf/cm², Solidez da cor a Ação do Ferro de Passar à quente com alteração após condicionamento de no mínimo 4, Solidez da cor à água com alteração mínimo 4, Solidez da cor à luz artificial (xenônio) com alteração mínimo 6, Solidez da Cor ao Suor alteração mínimo 4, fio NE 25,93, TEX 22,80, Dtex 228,00, DENIER 205,20, com espessura de 0,70mm, fio redondo, com dois centímetros de largura, rebatidos em máquina galoneira duas agulhas, bitola estreita. Na frente da camiseta, no lado esquerdo, na altura do peito, deverá ser aplicado o brasão indicado pelo município, com a medida de 8cm de largura, aplicado pelo processo de impressão automática de tinta. Na parte frontal inferior, brasão indicado pelo Município na cor cinza claro fabricado	UN	43.971	241.550	285.521

		através do processo de estampa cilíndrica. As barras do corpo e das mangas devem ser rebatidas com largura de 2,0cm e costuradas em máquina galoneira de duas agulhas. Deve ser costurada internamente com máquina overloque. Na parte traseira interna da gola deve ser aplicado um viés do mesmo tecido do corpo da camiseta, costurado e rebatido em máquina reta. No meio da parte traseira interna da gola, deverá ser costurada uma etiqueta em tecido tipo TNT, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, em tamanho uniforme, informando razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho, ano e país de fabricação. Linha da confecção 100% poliéster nº 120. Tolerância de variação na gramatura de até 5% e nas medidas de até 1,0 cm. As cores serão definidas pelo Município. Tamanhos: 1, 2, 3, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, P, M, G, GG, XG e XXG.				
13093131	5	Camiseta manga longa - Confeccionada em estrutura meia malha, composição de 70% Poliéster 30% Viscose (tolerância aceitável de +/- 3 pontos percentuais), com gramatura de 170 g/m ² (±5%), resistente ao estouro pressão média 10,97 kgf/cm ² , fio redondo, título do fio ne: 25,75 / tex: 22,95 / Dtex 229,53 / DENIER 206,58, com 8,54s de hidrofiliidade, espessura de 0,47mm, no máximo 1% de umidade, solidez da cor a lavagem doméstica com alteração mínima de 4, solidez da cor ao suor alteração mínima 4 tanto para Ácido quanto Alcalino, solidez da cor a fricção com resultado mínimo 5 para Seco e úmido tanto para o comprimento quanto a largura, solidez da cor à água com alteração mínima 5, solidez da cor a ácidos e álcalis alteração mínima 4, solidez da cor a ação do ferro de passar a quente com alteração imediata de no mínimo 4, tecido com classificação 50+ UV. Mangas raglan, em estrutura meia malha na mesma composição do tecido principal. Acabamento da gola malha sanfonada tipo ribana 1x1, com composição 70% Poliéster, 28,5% viscose e mínimo de 1,5% Elastano (± 3 pontos percentuais, observando o mínimo de 1% elastano), com gramatura de 220 g/m ² (±5%); com 180 (s) de hidrofiliidade, resistente ao estouro em uma pressão média de 7,84 kgf/cm ² , Solidez da cor a Ação do Ferro de Passar à quente com alteração após condicionamento de no mínimo 4, Solidez da cor à água com alteração mínimo 4, Solidez da cor à luz artificial (xenônio) com alteração mínimo 6, Solidez da Cor ao Suor alteração mínimo 4, fio NE 25,93, TEX 22,80, Dtex 228,00, DENIER 205,20, com espessura de 0,70mm, fio redondo, com dois centímetros de largura, rebatidos em máquina galoneira duas agulhas, bitola estreita. Na frente da camiseta, no lado esquerdo, na altura do peito, deverá ser aplicado o brasão indicado pelo município, com a medida de 8cm de largura, aplicado pelo processo de impressão automática de tinta. Na parte frontal inferior o brasão indicado pelo Município na cor cinza claro fabricado através do processo de estampa cilíndrica. As barras do corpo e das mangas devem ser rebatidas com largura de 2,0cm e costuradas em máquina galoneira de duas agulhas. Deve ser costurada internamente com máquina overloque. Na parte traseira interna da gola	UN	43.971	7.350	51.321

		deve ser aplicado um viés do mesmo tecido do corpo da camiseta, costurado e rebatido em máquina reta. No meio da parte traseira interna da gola, deverá ser costurada uma etiqueta em tecido tipo TNT, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, em tamanho uniforme, informando razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho, ano e país de fabricação. Linha da confecção 100% poliéster nº 120. Tolerância de variação na gramatura de até 5% e nas medidas de até 1,0 cm. As cores serão definidas pelo Município. Tamanhos: 1, 2, 3, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, P, M, G, GG, XG e XXG.				
13093126	6	Camiseta regata - Confeccionada em estrutura meia malha, composição de 70% Poliéster 30% Viscose (tolerância aceitável de +/- 3 pontos percentuais), com gramatura de 170 g/m ² (±5%), resistente ao estouro pressão média 10,97 kgf/cm ² , fio redondo, título do fio ne: 25,75 / tex: 22,95 / Dtex 229,53 / DENIER 206,58, com 8,54s de hidrofiliidade, espessura de 0,47mm, no máximo 1% de umidade, solidez da cor a lavagem doméstica com alteração mínima de 4, solidez da cor ao suor alteração mínima 4 tanto para Ácido quanto Alcalino, solidez da cor a fricção com resultado mínimo 5 para Seco e úmido tanto para o comprimento quanto a largura, solidez da cor à água com alteração mínima 5, solidez da cor a ácidos e álcalis alteração mínima 4, solidez da cor a ação do ferro de passar a quente com alteração imediata de no mínimo 4, tecido com classificação 50+ UV. Acabamento da gola e das mangas em malha sanfonada tipo ribana 1x1, com composição 70% Poliéster, 28,5% viscose e mínimo de 1,5% Elastano (± 3 pontos percentuais, observando o mínimo de 1% elastano), com gramatura de 220 g/m ² (±5%); com 180 (s) de hidrofiliidade, resistente ao estouro em uma pressão média de 7,84 kgf/cm ² , Solidez da cor a Ação do Ferro de Passar à quente com alteração após condicionamento de no mínimo 4, Solidez da cor à água com alteração mínima 4, Solidez da cor à luz artificial (xenônio) com alteração mínima 6, Solidez da Cor ao Suor alteração mínima 4, fio NE 25,93, TEX 22,80, Dtex 228,00, DENIER 205,20, com espessura de 0,70mm, fio redondo, com dois centímetros de largura, rebatidos em máquina galoneira duas agulhas, bitola estreita. Na frente da camiseta, no lado esquerdo, na altura do peito, deverá ser aplicado o brasão indicado pelo Município, com a medida de 8cm de largura, aplicado pelo processo de impressão automática de tinta. Na parte frontal inferior o brasão indicado pelo Município na cor cinza claro fabricado através do processo de estampa cilíndrica. As barras do corpo devem ser rebatidas com largura de 2,0cm e costuradas em máquina galoneira de duas agulhas. Deve ser costurada internamente com máquina overloque. Na parte traseira interna da gola deve ser aplicado um viés do mesmo tecido do corpo da camiseta, costurado e rebatido em máquina reta. No meio da parte traseira interna da gola, deverá ser costurada uma etiqueta em tecido tipo TNT, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, em tamanho uniforme, informando razão	UN	43.971	81.550	125.521

		social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho, ano e país de fabricação. Linha da confecção 100% poliéster nº 120. Tolerância de variação na gramatura de até 5% e nas medidas de até 1,0 cm. As cores serão definidas pelo Município. Tamanhos: 1, 2, 3, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, P, M, G, GG, XG e XXG.				
13093133	7	Jaqueta com forro - Confeccionada em tecido plano, estrutura sarja 2x1, composição 100% poliéster, fio trama = ne:15,10 / tex: 39,08 / Dtex: 390,80 / DENIER: 351,72 / cv %: 0,52 e urdume = tex: 8,07 / Dtex: 80,67 / Denier: 72,60 / ne: 73,16 / cv %: 1,53, com gramatura de 150g/m ² (±5%), esgarçamento da costura 0,00mm tanto para trama quanto urdume, solidez de cor a lavagem doméstica alteração mínimo 4, solidez ao suor grau mínimo 4, solidez da cor a fricção mínimo 4 tanto para seco quanto úmido, solidez da cor a Água alteração mínimo 4, tecido resistente ao estouro com uma pressão Média de 24,11 kgf/cm ² , Fio Oval, tecido podendo absorver no máximo 0,15% de umidade, espessura máxima de 0,30mm, na cor azul, seguindo a leitura de cor em espectrofotômetro com fonte d65/10°, L*21,00 / a* 0,10 / b*-7,75, deverá conter forro, composição 67,80% poliéster, 16,50% algodão e 15,70% viscose, estrutura tela 1x1, gramatura de 120g/m ² (±5%), fio trama: TEX 21,11, Dtex 211,07, DENIER 189,96, NE 27,97, URDUME: TEX 14,93, Dtex 149,33, DENIER 134,40, NE 39,65, solidez de cor a lavagem doméstica alteração mínimo 5, solidez da cor a fricção grau mínimo 4, solidez ao suor alteração mínimo 5, solidez da cor á Água alteração mínimo 5, tecido anti Pilling, avaliação feita em até 7000 ciclos não podendo haver mudança, 180,00 (s) de Hidrofilidade, fio redondo, tecido resistente ao Estouro em uma pressão média de 14,92 kgf/cm ² , densidade de 24cm Trama e 40cm Urdume (±2%), com espessura de 0,28mm. A jaqueta deverá ter mangas retas, o fechamento será feito com zíper de nylon destacável na cor branca, deverá ser toda costurada internamente com máquina overloque nas laterais, ombros, mangas, gola e bolsos. O zíper e a parte externa da gola devem ser rebatidos com máquina reta com largura de 1,0cm. A barra deverá ser rebatida com máquina reta com largura de 2,0cm. Na frente, no lado esquerdo, na altura do peito, deverá ser aplicado o brasão indicado pelo Município, com a medida de 8cm de largura, aplicado pelo processo de impressão automática de tinta. No meio da costa, na parte interna, deverá ser costurada uma etiqueta em tecido tipo TNT, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, em tamanho uniforme, informando razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho, ano e país de fabricação. Linha da confecção 100% poliéster nº 120. Tolerância de variação na gramatura de até 5% e nas medidas de até 1,0 cm. As cores serão definidas pelo Município. Tamanhos: 1, 2, 3, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, P, M, G, GG, XG e XXG.	UN	43.971	21.550	65.521

13093132	8	Jaqueta - Confeccionada em malha interlock tipo helanca, composição 100% poliéster, fio oval, fio 1 = ne: 34,84 / tex: 16,93 / Dtex: 169,33 / DENIER: 152,40, com gramatura de 230g/m² (±5%), tecido antipilling o tecido deve ser avaliado em 7000 ciclos não podendo haver mudanças, com espessura de 0,82mm, resistente ao estouro sendo pressão média de 19,68Kgf/cm², com no máximo 0,10% de umidade, tendo no mínimo 100% de elasticidade e no mínimo 10% de alongamento, solidez de Cor a lavagem doméstica e comercial com alteração mínimo 4, solidez da cor ao Suor alteração mínimo 4, Solidez da Cor á Luz artificial (xenônio) alteração mínimo 3, solidez da cor á Fricção resultado mínimo 4 tanto para seco quanto úmido para o comprimento e largura, solidez da cor á ação do ferro de passar a quente com alteração após condicionamento de no mínimo 4, solidez da cor a ácidos e Alcalis com alteração mínima 4, solidez da cor à água alteração mínima 4, com 180s de hidrofiliidade. A jaqueta deverá ter mangas retas, punhos do mesmo tecido do corpo e bolsos redondos. O fechamento será feito com zíper de nylon destacável na cor branca. A jaqueta deverá ser toda costurada internamente com máquina overloque nas laterais, ombros, mangas, gola e bolsos. O zíper e a parte externa da gola devem ser rebatidos com máquina reta com largura de 1,0cm. A barra da jaqueta deverá ser rebatida com máquina reta com largura de 2,0cm. Na frente da jaqueta, no lado esquerdo, na altura do peito, deverá ser aplicado o brasão indicado pelo Município, com a medida de 8cm de largura, aplicado pelo processo de impressão automática de tinta. No meio da costa, na parte interna, deverá ser costurada uma etiqueta em tecido tipo TNT, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, em tamanho uniforme, informando razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho, ano e país de fabricação. Linha da confecção 100% poliéster nº 120. Tolerância de variação na gramatura de até 5% e nas medidas de até 1,0 cm. As cores serão definidas pelo Município. Tamanhos: 1, 2, 3, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, P, M, G, GG, XG e XXG.	UN	43.971	50.000	93.971
13093128	9	Short saia - Confeccionada em malha interlock tipo helanca, composição 100% poliéster, fio oval, fio 1 = ne: 34,84 / tex: 16,93 / Dtex: 169,33 / DENIER: 152,40, com gramatura de 230g/m² (±5%), tecido antipilling o tecido deve ser avaliado em 7000 ciclos não podendo haver mudanças, com espessura de 0,82mm, resistente ao estouro sendo pressão média de 19,68Kgf/cm², com no máximo 0,10% de umidade, tendo no mínimo 100% de elasticidade e no mínimo 10% de alongamento, solidez de Cor a lavagem doméstica e comercial com alteração mínimo 4, solidez da cor ao Suor alteração mínimo 4, Solidez da Cor á Luz artificial (xenônio) alteração mínimo 3, solidez da cor á Fricção resultado mínimo 4 tanto para seco quanto úmido para o comprimento e largura, solidez da cor á ação do ferro de passar a quente com alteração após condicionamento de no mínimo 4, solidez da cor a ácidos e Alcalis com alteração mínima 4, solidez da cor à água alteração mínima 4, com 180s de hidrofiliidade. Na parte traseira da cintura, deve possuir um elástico com largura de 4	UN	43.971	72.200	116.171

		cm embutido e rebatido com máquina de quatro agulhas ponto corrente. Na parte de trás deverá ser costurado um bolso, no mesmo tecido do corpo da bermuda, com máquina reta, medindo 12cm de altura por 12cm de largura. Na frente da saia, no lado direito, deverá ser aplicado o brasão indicado pelo Município, com a medida de 8cm de largura, aplicado pelo processo de impressão automática de tinta. Na parte frontal da cintura deve ser costurado um cóis com 3cm de largura em máquina overloque, e sobreposto ao short, costurada uma saia, presa na lateral direita e solta na lateral esquerda. As barras do short-saia deverão ser rebatidas com máquina galoneira de duas agulhas com largura de 2,0cm. O short-saia deverá ser costurado internamente com máquina overloque. Na parte interna deve ser costurada uma etiqueta em tecido tipo TNT, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, em tamanho uniforme, informando razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho, ano e país de fabricação. Linha da confecção 100% poliéster nº 120. Tolerância de variação na gramatura de até 5% e nas medidas de até 1,0 cm. As cores serão definidas pelo Município. Tamanhos: 1, 2, 3, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, P, M, G, GG, XG e XXG.				
LOTE 02						
13093135	1	Tênis com cadarço – Calçado tipo tênis running, uso diário, leve, versátil, resistente, duradouro, confortável, produzido e confeccionado a partir de duas partes distintas (CABEDAL e SOLADO) nas quais são unidas pelo processo de adesivos a base de água. Forma com design moderno com perfil ergonomicamente desenvolvida para proporcionar maior conforto ao caminhar. Bico levemente elevado para facilitar a locomoção e desempenho, diminuindo o atrito e esforço do pé. Exige-se que as dimensões dos calçados acompanhem os padrões comerciais baseados na escala francesa cujo fator de conversão 0,66667. As duas partes que compõem o tênis têm as seguintes características: CABEDAL – é composto das seguintes peças: 1) GÁSPEA – peça superior confeccionada a partir de nylon dupla frontura (tipo smash) dublado com não tecido gramatura final mínima 180gr/m², aplicação de laminado sintético de pvc, espessura final mínima de 0.6mm, pelo processo de silkscreen e solda eletrônica em alta frequência. 2) FRENTE – peça frontal constituída de laminado sintético de pvc dublado com manta de poliéster, espessura final mínima 1.3mm, gramatura final mínima 800gr/m². 3) TALONEIRA – peça traseira constituída de laminado sintético de pvc dublado com manta de poliéster, espessura final mínima 1.3mm, gramatura final mínima 800gr/m². 4) TESOURINHA – peça superior confeccionada a partir de laminado sintético de pvc dublado com manta de poliéster, espessura final mínima 1.3mm, gramatura final mínima 800gr/m². 5) REFORÇO GÁSPEA – peça interna central constituída de não tecido poliéster com fibras tratadas, gramatura final mínima 200gr/m². 6) LINGUETA – peça superior externa constituída de nylon dupla frontura (tipo smash) dublado com não tecido, gramatura final mínima 180gr/m². 7) FORRO DA	UN	43.971	9.550	53.521

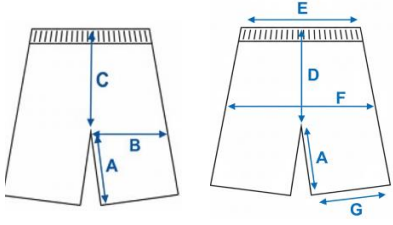
		LINGUETA – peça interna constituída de tecido poliéster tipo favo dublado com espuma poliuretano 3mm, gramatura final mínima 160gr/m². Aplicação de etiqueta termo transferível com indicação do tamanho e os dados da empresa como razão social, CNPJ, data de fabricação. 8) COLARINHO – peça traseira interna, constituída de tecido poliéster tipo favo dublado com espuma poliuretano 3mm, gramatura final mínima 160gr/m². 9) REFORÇO DA FRENTE – peça frontal interna constituída de resinas termoplásticas dublada com manta não tecido, espessura final mínima 0,6mm, aplicada pelo processo termo transferível. 10) REFORÇO TRASEIRO – peça traseira interna constituída de resinas termoplásticas, espessura final mínima 0,8mm, aplicada pelo processo termo transferível. 11) ATACADOR – peça superior externa constituída de fios de poliéster trançados formato redondo, meia cana (tipo chinês) com tamanhos equivalentes e proporcionais a cada numeração. 12) PALMILHA DE MONTAGEM – peça interna inferior constituída de não tecido poliéster reforçado por costuras, na cor preta, gramatura final mínima 180gr/m². 13) PALMILHA DE SUSTENTAÇÃO – peça interna inferior constituída de aglomerado de celulose, entre a palmilha de montagem e o solado. 14) PALMILHA DE CONFORTO E HIGIENIZAÇÃO – peça interna constituída de EVA termo conformado anatomicamente com espessura total de no mínimo 4MM dublado com tecido poliéster na cor preta com silkscreen contendo a numeração, gramatura do tecido de no mínimo 80gr/m². SOLADO – é composto das seguintes peças: 1) ENTRESSOLA – peça macia com amortecimento de impactos constituída de policloreto de vinila expandido monodensidade, dureza máxima 60. 2) SOLETA – peça inferior constituída em SBR (borracha de estireno butadieno) na cor preta, dureza entre 57 a 70, abrasão máxima de 70/100mm³. Detalhe em resina termoplástica de PVC dureza entre 55 a 65 de alta abrasão. Unida a entressola pelo processo denominado colado. Deverá conter sulcos para escoação de água e sujeiras para melhor aderência, com desenho antiderrapante. 3) REFORÇO DO ENFRAQUETE – peça localizada na parte inferior direita de cada pé constituída de resina termoplástica de policloreto de vinila, dureza entre 55 a 65. As cores serão definidas pelo Município. Tamanhos: 31 ao 44.				
13093134	2	Tênis com velcro - Calçado tipo tênis running, uso diário, leve, versátil, resistente, duradouro, confortável, produzido e confeccionado a partir de duas partes distintas (CABEDAL e SOLADO) nas quais são unidas pelo processo de adesivos a base de água. Fôrma com design moderno com perfil ergonomicamente desenvolvida para proporcionar maior conforto ao caminhar. Bico levemente elevado para facilitar a locomoção e desempenho, diminuindo o atrito e esforço do pé. Exige-se que as dimensões dos calçados acompanhem os padrões comerciais baseados na escala francesa cujo fator de conversão 0,66667. As duas partes que compõem o tênis têm as seguintes características: CABEDAL – é composto das seguintes peças: 1) GÁSPEA – peça superior confeccionada a partir de nylon dupla frontura (tipo smash) dublado com	UN	43.971	1.800	45.771

	não tecido gramatura final mínima 180gr/m², aplicação de laminado sintético de pvc, espessura final mínima de 0.6mm, pelo processo de silkscreen e solda eletrônica em alta frequência. 2) FRENTE – peça frontal constituída de laminado sintético de pvc dublado com manta de poliéster, espessura final mínima 1.3mm, gramatura final mínima 800gr/m². 3) TALONEIRA – peça traseira constituída de laminado sintético de pvc dublado com manta de poliéster, espessura final mínima 1.3mm, gramatura final mínima 800gr/m². 4) TESOURINHA – peça superior confeccionada a partir de laminado sintético de pvc dublado com manta de poliéster, espessura final mínima 1.3mm, gramatura final mínima 800gr/m². 5) REFORÇO GÁSPEA – peça interna central constituída de não tecido poliéster com fibras tratadas, gramatura final mínima 200gr/m². 6) LINGUETA – peça superior externa constituída de nylon dupla frontura (tipo smash) dublado com não tecido, gramatura final mínima 180gr/m². 7) FORRO DA LINGUETA – peça interna constituída de tecido poliéster tipo favo dublado com espuma poliuretano 3mm, gramatura final mínima 160gr/m². Aplicação de etiqueta termo transferível com indicação do tamanho e os dados da empresa como razão social, CNPJ, data de fabricação. 8) COLARINHO – peça traseira interna, constituída de tecido poliéster tipo favo dublado com espuma poliuretano 3mm, gramatura final mínima 160gr/m². 9) REFORÇO DA FRENTE – peça frontal interna constituída de resinas termoplásticas dublada com manta não tecido, espessura final mínima 0,6mm, aplicada pelo processo termo transferível. 10) REFORÇO TRASEIRO – peça traseira interna constituída de resinas termoplásticas, espessura final mínima 0,8mm, aplicada pelo processo termo transferível. 11) TIRA DO VELCRO – peça superior externa para fechamento, constituída de laminado sintético pvc unido ao velcro macho e fêmea, aplicados por meio de costuras. 12) PALMILHA DE MONTAGEM – peça interna inferior constituída de não tecido poliéster reforçado por costuras, na cor preta, gramatura final mínima 180gr/m². 13) PALMILHA DE SUSTENTAÇÃO – peça interna inferior constituída de aglomerado de celulose, entre a palminha de montagem e o solado. 14) PALMILHA DE CONFORTO E HIGIENIZAÇÃO – peça interna constituída de EVA termo conformado anatomicamente com espessura total de no mínimo 4MM dublado com tecido poliéster na cor preta com silkscreen contendo a numeração, gramatura do tecido de no mínimo 80gr/m². SOLADO – é composto das seguintes peças: 1) ENTRESSOLA – peça macia com amortecimento de impactos constituída de policloreto de vinila expandido monodensidade, dureza máxima 60. 2) SOLETA – peça inferior constituída em SBR (borracha de estireno butadieno) na cor preta, dureza entre 57 a 70, abrasão máxima de 70/100mm³. Detalhe em resina termoplástica de PVC dureza entre 55 a 65 de alta abrasão. Unida a entressola pelo processo denominado colado. Deverá conter sulcos para escoação de água e sujeiras para melhor aderência, com desenho antiderrapante. 3) REFORÇO DO ENFRAQUETE – peça localizada na parte inferior direita de cada pé constituída de resina				
--	--	--	--	--	--

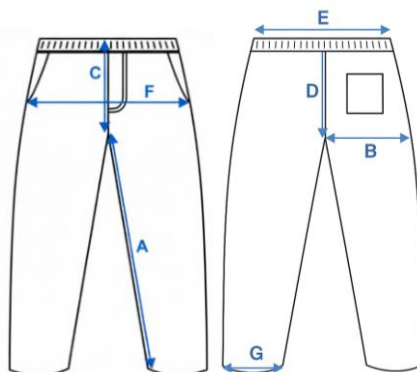
	termoplástica de policloreto de vinila, dureza entre 55 a 65. As cores serão definidas pelo Município. Tamanhos: 23 ao 30.				
--	--	--	--	--	--

- O texto “CÓD. SIPLAN”, descrito na primeira coluna da tabela acima, refere-se ao cadastro de bens e serviços do Consórcio ICISMEP, tratando-se de um controle de uso interno.
- O ICISMEP é Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços desta licitação compartilhada.
- Com a finalidade de atribuir maior clareza ao Termo de Referência, o detalhamento, com o quantitativo indicado por cada município consorciado que manifestou interesse na coparticipação do presente procedimento através de ofício, segue exposto no anexo IV.

7.3 Quadro descritivo com os modelos e medidas dos itens:

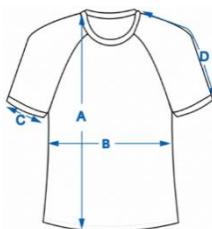
MODELOS E MEDIDAS																
BERMUDA UNISSEX																
																
MEDIDAS (CM)	1	2	3	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	XG	XXG
A) Entre Pernas	15	15	15	15	16	18	19	19	21	22	23	24	25	26	27	28
B) Coxa	21	22	23	23	24	25	26	27	28	29	31	32	33	34	35	36
C) Gancho Dianteiro	23	22	21	21	22	24	25	26	27	28	29	30	31	32	32	32
D) Gancho Traseiro	25	25	25	25	26	27	28	30	31	32	33	34	35	36	37	38
E) Cintura	21	22	23	24	25	26	27	28	29	31	33	35	36	37	38	39
F) Quadril	36	38	40	41	41	42	43	44	45	47	50	53	54	56	57	59
G) Abertura da Perna	20	21	21	22	23	24	25	26	27	28	30	32	33	34	35	36

CALÇAS



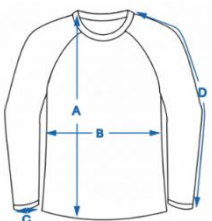
MEDIDAS (CM)	1	2	3	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	XG	XXG
A) Entre Pernas	40	43	45	46	49	52	58	63	66	68	73	76	79	82	85	88
B) Coxa	21	22	23	23	24	25	26	27	28	29	31	32	33	34	35	36
C) Gancho Dianteiro	18	19	20	21	22	23	24	25	27	28	28	29	31	32	33	34
D) Gancho Traseiro	22	23	24	25	26	28	28	30	31	32	33	34	35	36	37	38
E) Cintura	21	22	23	24	25	26	27	28	29	31	33	35	36	37	38	39
F) Quadril	39	40	40	41	42	42	43	44	46	47	50	51	52	54	55	56
G) Abertura da Perna	13	14	14	15	16	17	18	19	20	21	24	25	26	27	28	29

CAMISETA MANGA CURTA



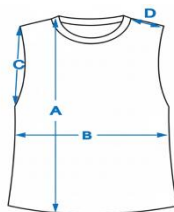
MEDIDAS (CM)	1	2	3	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	XG	XXG
A) Altura	36	40	41	43	47	51	55	59	63	64	68	71	74	77	80	83
B) Largura	31	33	34	35	38	40	41	43	44	46	47	50	52	54	56	58
C) Abertura de Manga	10	10	10	11	11	12	14	15	16	17	17	18	19	20	21	22
D) Comprimento Manga	19	21	22	23	25	28	29	31	32	34	37	39	41	43	45	47

CAMISETA MANGA LONGA



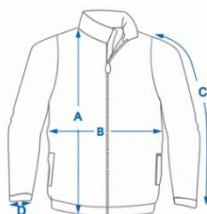
MEDIDAS (CM)	1	2	3	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	XG	XXG
A) Altura	36	40	41	43	47	51	55	59	63	64	68	71	74	77	80	83
B) Largura	31	33	34	35	38	40	41	43	44	46	47	50	52	54	56	58
C) Abertura de Manga	6	7	8	8	9	9	9	10	10	10	10	11	11	12	12	13
D) Comprimento de Manga	35	39	41	44	46	52	58	59	65	68	70	72	75	77	78	80

CAMISETA REGATA



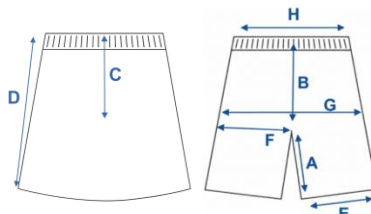
MEDIDAS (CM)	1	2	3	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	XG	XXG
A) Altura	36	40	41	43	47	51	55	59	63	64	68	71	74	77	80	83
B) Largura	31	33	34	35	38	40	41	43	44	46	47	50	52	54	56	58
C) Cava Reta	15	16	17	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	28
D) Ombro	3	3	4	4	5	6	7	8	8	9	10	11	12	13	14	15

JAQUETAS



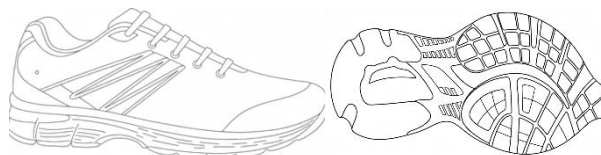
MEDIDAS (CM)	1	2	3	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	XG	XXG
A) Altura	41	44	47	50	53	56	59	62	65	68	71	75	79	82	85	88
B) Largura	31	33	35	37	39	42	44	45	47	49	53	55	57	59	61	63
C) Comprimento de Manga	27	29	31	33	35	39	45	46	50	53	54	55	58	59	60	61
D) Abertura de Manga	9	9	9	9	10	10	10	11	11	11	12	12	12	12	13	14

SHORT SAIA



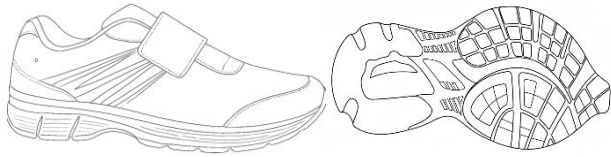
MEDIDAS (CM)	1	2	3	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	XG	XXG
A) Entre Pernas	7	8	8	9	10	11	12	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B) Gancho Traseiro	22	23	23	24	25	26	27	27	28	29	30	31	32	33	34	35
C) Gancho Dianteiro	18	19	19	19	20	20	21	21	22	22	23	23	25	26	27	28
D) Altura saia	25	27	28	29	31	33	35	36	38	40	42	44	46	48	50	52
E) Abertura	19	20	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33
F) Coxa	20	21	22	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
G) Quadril	39	41	41	42	43	44	46	47	49	50	52	54	55	57	58	60
H) Cintura	21	22	23	24	25	26	27	28	29	31	33	35	36	37	38	39

TÊNIS COM CADARÇO



NUMERAÇÃO	DIMENSÕES CM
31	20,668
32	21,334
33	22,001
34	22,668
35	23,335
36	24,001

	37	24,668	
	38	25,335	
	39	26,001	
	40	26,668	
	41	27,335	
	42	28,001	
	43	28,668	
	44	29,335	

TÊNIS COM VELCRO		
		
NUMERAÇÃO	DIMENSÕES CM	
23	15,334	
24	16,001	
25	16,668	
26	17,334	
27	18,001	
28	18,668	
29	19,334	
30	20,001	

- As imagens acima têm caráter estritamente referencial, cabendo a cada Município no momento da contratação ou da requisição de fornecimento, indicar de forma específica o modelo, a cor e o logotipo a serem aplicados nas peças, assegurando a identidade institucional própria de cada ente dentro das especificações técnicas e de qualidade especificadas pelo Consórcio.

8 DAS AMOSTRAS

- 8.1 Nos termos do art. 17, § 3º, do art. 41, inciso II e do art. 42, todos da Lei Federal n. 14.133/2021, será exigida, previamente à adjudicação do objeto, amostra no formato eletrônico de todos os itens listados, a fim de que seja possível assegurar-se que o bem proposto pelo licitante se conforma, de fato, às exigências estabelecidas, no Termo de Referência e no Edital.
- 8.2 O licitante detentor do menor lance classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar as amostras dos itens através de catálogo, prospecto ou ficha técnica, disponibilizado no idioma português (Brasil), com informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto cotado no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação.
- 8.3 O catálogo, prospecto ou ficha técnica deverá conter descrição detalhada do modelo, marca, fabricante, dimensões, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação do item pela Equipe do ICISMEP, não sendo admitida a mera transcrição do descritivo técnico, sem a descrição do item a ser ofertado, a qual deverá ser a sua realidade. A amostra também deve ser apresentada por imagens (fotografia, vídeos, ilustração, desenho, figura e outras formas) que permitam a identificação visual do objeto ofertado.
- 8.4 Quando o catálogo for omissivo na descrição de algum item de composição, será aceita declaração descrevendo a especificação ausente no prospecto, contendo, inclusive, a afirmação do compromisso de entrega do item na forma declarada.

- 8.5 Será exigida também amostra física dos itens, devendo o licitante fazer o envio das mesmas no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** após a solicitação, condicionada, ainda, à comprovação do envio mediante apresentação de código para rastreamento do produto.
- 8.6 As amostras físicas deverão ser enviadas para a Sede do Consórcio ICISMEP, localizada na Rua Orquídeas, 489, bairro Flor de Minas – São Joaquim de Bicas, no Estado de Minas Gerais, CEP 32.920-000.
- 8.7 Cada amostra deverá estar identificada com o respectivo número do item de acordo com a disposição do Termo de Referência, contendo a marca, o modelo e o tamanho do produto, quando aplicável.
- 8.8 A amostra será analisada e, caso atenda às características exigidas, será emitido o parecer de aprovação.
- 8.9 Não havendo a apresentação das amostras no prazo estabelecido, bem como não sendo estas aprovadas, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar será desclassificado, sendo então solicitadas e examinadas as amostras dos licitantes subsequentes, observada rigorosamente a ordem de classificação, nos termos supracitados.

9 DO LAUDOS

- 9.1 Para fins de verificação da adequabilidade do objeto em face às exigências editalícias, no mesmo prazo estabelecido para envio das amostras físicas (10 dias úteis), o licitante detentor do menor lance classificado provisoriamente em primeiro lugar, deverá enviar os laudos de análise e/ou certificações, de Laboratório de Análises Químicas e Têxteis, acreditado pelo INMETRO, de ensaios, que seja possível verificar a autenticidade, comprovando o pleno atendimento ao estabelecido neste de Termo de Referência e no Edital de Licitação, em especial no que se refere a:

- Gramatura do tecido – NBR 10591
- Composição do tecido – AATCC 20 / AATCC 20A
- Densidade do tecido – NBR 12060
- Resistência do tecido ao estouro – NBR 13384
- Massa do calçado – NBR 14835
- Amortecimento do calçado – NBR 14838
- Resistência do calçado ao desgaste – NBR 14738

- 9.2 Os laudos de análise e/ou certificações deverão ser apresentados somente para os principais tecidos e forros que compõem os uniformes escolares, conforme descrito abaixo:

- Tecido Meia Malha Poliviscose (PV) (camisetas);

- Tecido Tipo Helanca (bermuda, calças, jaquetas).
- 9.3 Os laudos de análise e/ou as certificações devem ser da mesma marca das peças ofertadas.
- 9.4 As análises devem ser realizadas em laboratórios credenciados pelo órgão ou entidade responsável pela regulamentação do setor e/ou vinculados a Administração Pública Direta ou Indireta.
- 9.5 Não serão aceitos laudos de análise e/ou certificações oriundos de laboratórios de propriedade da licitante e/ou da própria indústria.
- 9.6 Todas as despesas advindas das análises correrão por conta do licitante.
- 9.7 Julgando necessário, o CONTRATANTE encaminhará, a qualquer tempo, as peças de uniforme escolar entregues juntamente com os laudos de análise e/ou as certificações apresentado pela CONTRATADA, a Laboratório Oficial de Análises Químicas e Têxteis, credenciado pelo INMETRO, para comprovação da manutenção do atendimento às especificações e à qualidade do produto.

10 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

- 10.1 O prazo de vigência da Ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 10.2 Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderão ser restabelecidos os quantitativos inicialmente fixados na licitação.
- 10.3 Nos termos do art. 84, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo de vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços não se confunde com aquele da Ata de registro de preços, mas deverá ser assinado durante a vigência da Ata e terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

11 DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

- 11.1 O acompanhamento e a fiscalização dos produtos serão realizados pelo responsável designado pelo órgão solicitante, para análise da qualidade e verificação de sua conformidade em relação às especificações exigidas no Termo de Referência.
- 11.2 O responsável designado pelo órgão solicitante atestará no documento fiscal correspondente a entrega dos itens nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos ao fornecedor.
- 11.3 Os produtos deverão ser novos e entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da empresa detentora dos preços registrados, no local indicado pelo órgão solicitante, que recusará o recebimento se o objeto for entregue em desconformidade com esta previsão.

- 11.4 O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará com a atestação referida anteriormente.
- 11.5 No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos, os mesmos serão recusados, cabendo à fornecedora substituí-los por outros com as mesmas características exigidas neste termo, no prazo a ser determinado pelo órgão solicitante.

12 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 12.1 Os Itens devem ser produzidos em material de alta qualidade, garantindo durabilidade, conforto e boa resistência à lavagem, com resistência e caimento adequados para o uso diário e acabamento com costuras reforçadas, nas especificações detalhadas para cada item.
- 12.2 A produção dos uniformes deverá utilizar, preferencialmente, fontes de energia limpa ou a adoção de medidas de otimização de consumo de água e energia nos processos fabris. No processo de tingimento dos tecidos deve ser utilizado químicos e tratamento adequado de efluentes. O fornecedor deverá possuir plano de gestão de resíduos sólidos industriais para descarte correto, reciclagem ou reaproveitamento dos retalhos e demais resíduos gerados na confecção do produto.
- 12.3 Todas as peças deverão conter a logomarca padronizada, nas dimensões e posições estabelecidas e indicadas pelo Município, aplicada por serigrafia resistente a desbotamento e rachaduras, com qualidade e fixação durável e que não prejudique o produto.
- 12.4 O fornecimento deverá cobrir uma grade completa de tamanhos, incluindo vestuário de 1 a 16 anos, do P ao XXG, e calçados do 23 ao 44. Caso se faça necessário, poderá ser solicitado a confecção de uniformes em tamanhos especiais, além dos tamanhos convencionais especificados.
- 12.5 Os produtos a serem entregues devem ter dimensões compatíveis com a aplicação prevista para cada item, com tolerância de variação na gramatura de até 5% e nas medidas de até 1,0 cm.
- 12.6 As peças devem ser embaladas individualmente e identificadas por tamanho e modelo, e, posteriormente, agrupadas em fardos com a devida identificação de modelo, tamanho e quantidade.
- 12.7 As embalagens utilizadas devem ser produzidas preferencialmente a partir de recursos reciclados ou recicláveis e o acondicionamento deve ser realizado de forma adequada, com a utilização do menor volume possível de insumos, desde que garantam a devida proteção dos itens durante o transporte e armazenamento.
- 12.8 Os produtos deverão ter garantia de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do recebimento definitivo do objeto.
- 12.8.1 A garantia será prestada com vistas a manter os produtos em perfeitas condições de uso, cobrindo eventuais defeitos de fabricação, materiais e vícios ocultos, sem qualquer ônus ou custo adicional ao contratante.



12.8.2 Uma vez notificado, o fornecedor deverá realizar a reparação ou substituição do objeto que apresentar vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de notificação.

13 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1 Demonstração de capacidade técnica operacional da empresa para o cumprimento do objeto, mediante a apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), equivalente ou superior como objeto desta contratação ou com o item pertinente.

13.1.1 Justifica-se a exigência de apresentação de certidão(ões) ou atestado(s) de capacidade técnica, em razão da especificidade dos itens a serem fornecidos e da necessidade de atendimento a múltiplos municípios, visando assegurar o cumprimento integral das condições estabelecidas no edital.

14 DO MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade de cada órgão participante.

14.2 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

14.3 O fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

14.3.1 Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão ou entidade participante ocorrerão por conta do fornecedor.

14.4 Ficará sob total responsabilidade dos fornecedores realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

14.5 Todos os custos relacionados à execução da garantia ou troca de produtos correrão por conta exclusiva do fornecedor, incluídos os custos de transporte, troca de peças/equipamentos, horas técnicas, deslocamento de pessoal, quando for o caso.

14.6 Compete ao órgão gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

14.7 Compete ao órgão participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

14.8 O órgão participante deverá designar fiscal da Ata de registro de preços para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este órgão participante e as empresas (fornecedores) contratadas na licitação.

15 DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

15.1 As despesas decorrentes das aquisições, objeto do presente certame, correrão a conta de dotação específica dos orçamentos de cada município participante, referente ao exercício de 2025 e seguintes.

15.1.1 O município participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

16 DA ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO E DO ORÇAMENTO SIGILOSO

O valor da contratação será estimado por intermédio de pesquisa de preços realizada nos termos da Resolução nº 75/2023 do Consórcio ICISMEP e do art. 23, caput e § 1º, da Lei Federal n. 14.133/2021.

Importante salientar, contudo, que o valor estimado ou valor máximo da contratação será sigiloso. Isso porque, como extrai-se da obra de Rony Charles Lopes de Torres¹:

Ao informar os valores máximos que admite contratar, a Administração acaba sendo prejudicada em uma negociação na qual há evidente assimetria de informações, em seu desfavor, já que ela desconhece o preço de oferta real do fornecedor, embora ele conheça o valor máximo que ela aceita pagar. A publicização prévia da estimativa de custos, notadamente no pregão eletrônico, faz com que os licitantes “ancorem” seus preços em patamar muito próximo a este limite. [...] A ideia de não divulgação da estimativa de custos, junto com o edital, não é inspirada em uma tentativa de fugir ao princípio da publicidade ou de esconder os custos daquela contratação de toda a sociedade; na verdade, ela decorre de um raciocínio natural às relações de negociação, que deve também ser aplicado nas contratações públicas.

O autor conclui que o orçamento sigiloso tem seus fundamentos em dois aspectos:

[...] o combate à corrupção, uma vez que a não divulgação do orçamento dificultaria e inibiria o conluio entre os licitantes, e a obtenção de vantagens de ordem econômica, já que, diante da ausência de certeza a respeito do valor estimado do objeto licitado, os licitantes acabam obrigados a apresentar seus preços reais, sem orbitar a balizar máxima admitida no edital.

No presente certame, dada a natureza padronizada, mas amplamente concorrencial do de fornecimento de mobiliário escolar, associada à oscilação natural de preços em razão

¹ TORRES, Rony Charles Lopes de. Leis de Licitações Públicas Comentadas. 14. ed. São Paulo: Juspodivm, 2023. p. 211-212.

de fatores como reputação do fabricante, acabamento e funcionalidades agregadas, custo logístico e de volume de produção, a divulgação prévia do valor estimado pode comprometer a livre concorrência e a obtenção da proposta mais vantajosa.

Além disso, existe risco concreto de formação de preços ancorados no orçamento divulgado, o que pode reduzir substancialmente a margem de descontos e a economia esperada, uma vez que os fornecedores tenderiam a ajustar suas propostas ao limite máximo conhecido. Essa prática fere os princípios da economicidade e da vantajosidade que devem nortear as contratações públicas.

Portanto, em vista do favorecimento de uma verdadeira competitividade entre os licitantes para a obtenção da proposta mais vantajosa para a administração, adotar-se-á o caráter sigiloso para os orçamentos, expressamente autorizado pelo art. 24 da Lei Federal n. 14.133/2021:

Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso: I - o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo; II - (VETADO). Parágrafo único. Na hipótese de licitação em que for adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável constará do edital da licitação.

17 DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

17.1 Os recebimentos provisório e definitivo ficarão a cargo do órgão participante, em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2 O objeto da Ata de registro de preços será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização no órgão participante, com verificação posterior de sua conformidade com as exigências, e definitivamente por servidor ou comissão designada por autoridade competente do órgão participante.

17.3 Os itens deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias úteis após emissão da Autorização de Fornecimento:

17.3.1 **ICISMEP:** Almoxarifado do Hospital ICISMEP: Unidade Hospital 272 Joias, situada na Rua Maurício Guimarães, 420 - Bairro Madre Liliane, Igarapé/MG.

17.3.2 MUNICÍPIOS PARTICIPANTES:

MUNICÍPIO	ENDEREÇO
Contagem	Rua Dois, nº 225, bairro Jardim Riacho das Pedras, Contagem/MG
Esmeraldas	Avenida Tancredo Neves, nº 29, bairro Fernão Dias, Esmeraldas/MG
Mario Campos	Rua José Luiz do Prado, nº 75, bairro São Tarcísio, Mario Campos/MG
Ouro Preto	Rua Hugo Soderi, nº 21, bairro Saramenha, Ouro Preto/MG

18 DA FORMA DE PAGAMENTO

- 18.1 O órgão solicitante pagará ao fornecedor o valor correspondente ao quantitativo de produtos efetivamente entregues, nas condições estipuladas no Edital, seus anexos e neste Termo de Referência, de acordo com os preços que serão registrados, condicionado à atestação expedida pelo órgão participante.
- 18.2 O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado pelo órgão solicitante após a comprovação da entrega do objeto nas condições exigidas, mediante atestação do responsável e apresentação dos documentos fiscais atualizados, no prazo de até 30 (trinta) dias.
- 18.3 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela empresa detentora dos preços registrados em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal.
- 18.4 Identificada pelo órgão solicitante qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à empresa detentora dos preços registrados para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento desde que devidamente sanado o vício.
- 18.5 Os pagamentos devidos pelo Consórcio serão efetuados por meio de depósito ou transferência eletrônica em conta bancária a ser informada pelo fornecedor, preferencialmente do Banco do Brasil, ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, vedando-se o pagamento através de boleto bancário.
- 18.6 O pagamento não será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária ou compensação financeira.
- 18.7 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a empresa detentora dos preços registrados dará ao órgão solicitante plena, geral e irretratável, quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

19 DA AUSÊNCIA DE DIVULGAÇÃO DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

- 19.1 Para o presente objeto, o Consórcio destinará integralmente sua capacidade operacional ao atendimento exclusivo dos entes consorciados, razão pela qual não se justifica a realização de procedimento público de intenção de registro de preços, sendo o certame voltado exclusivamente à demanda interna dos entes que integram o ICISMEP.

20 DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 20.1 O Consórcio ICISMEP e os órgãos participantes reservam para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto no Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao

objeto ².

21 INTEGRAM ESTE TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO IV - Tabela Consolidada de Estimativas de Consumo Informadas pelos Municípios.

² Termo de Referência anexo ao edital segue as determinações do setor de Planejamento de contratações, e encontra-se de acordo com o documento aprovado e juntado em fls. 21-34 do Processo Licitatório nº 167/2025.



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 167/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2025

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Uniforme Escolar, para atender às demandas dos municípios consorciados ao ICISMEP.

Razão Social do Licitante:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
Telefone:
Representante Legal (nome, RG, CPF e qualificação):
Responsável pela assinatura da Ata (nome, RG, CPF e qualificação):

LOTE X							
ITEM DO LOTE	QUANT.	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	MARCA (quando aplicável)	MODELO (quando aplicável)	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
VALOR TOTAL:							

Valor total da proposta: R\$_____ (por extenso)

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

Dados bancários: Banco; Cidade; Agência; Conta Corrente; Chave Pix.

Local e data

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Proposta a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente e contenha todos os dados citados.

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 167/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2025

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP**, inscrito no CNPJ sob nº 05.802.877/0001-10, órgão gerenciador, com sede na Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, no Município de São Joaquim de Bicas, Estado de Minas Gerais, CEP 32.920-000, a seguir denominado Consórcio ICISMEP, neste ato representado por seu diretor institucional Sr. Eustáquio da Abadia Amaral e _____, com sede na Rua _____, n.º _____, Bairro _____, no Município de _____ - _____, CEP: _____, Fone (--) _____, e-mail _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____, neste ato representado por seu sócio/procurador Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela _____, nos termos do artigo 40, II da Lei Federal nº 14.133/21, observadas, ainda, as disposições do Edital do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 167/2025, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2025**, do tipo menor preço, auxiliado pelo Sistema de Registro de Preços, regido pela Lei Federal nº 14.133/21, e regulamentado pelo Decreto Federal nº 11.462/23, e demais disposições legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão, resolvem registrar os preços da empresa acima citada, de acordo com o lote disputado e a classificação por ela alcançada, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro, mediante as condições a seguir situadas:

1 DO OBJETO

- 1.1 A presente ata tem como objeto registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Uniforme Escolar.

2 DA VALIDADE DA ATA

- 2.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data de sua publicação no Órgão Oficial do ICISMEP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que mantida a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.2 Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderão ser restabelecidos os quantitativos inicialmente fixados na licitação.
- 2.3 Nos termos do art. 84, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo de vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços não se confunde com aquele da ata de registro de preços, mas deverá ser assinado durante a vigência da Ata e terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.



3 DA ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO E DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

- 3.1 Estima-se que as aquisições decorrentes deste registro de preços poderão atingir as quantidades apresentadas no quadro do item 4, durante a validade da Ata.
- 3.2 Cabe ao órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente.
- 3.3 As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente certame, correrão a conta de dotação específica dos orçamentos de cada município participante, referente ao exercício de 2025 e seguintes.
- 3.3.1 O município participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

4 DOS PREÇOS REGISTRADOS

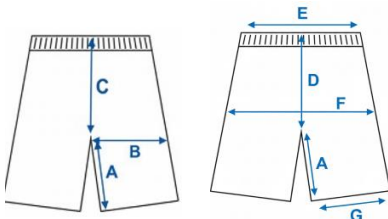
- 4.1 Os preços registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro a seguir:

LOTE 01							
CÓD. SIPLAN	ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
VALOR TOTAL:							

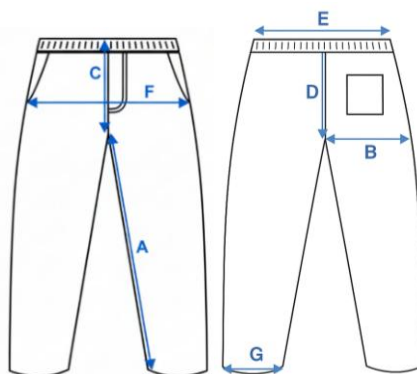
- 4.2 Valor total dos preços registrados: R\$ XXXX (XXXXXXXXXX).

5 MODELOS E MEDIDAS DO OBJETO

- 5.1 Quadro descritivo com os modelos e medidas dos itens:

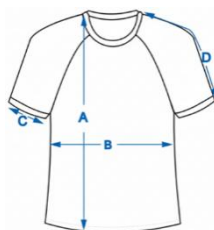
MODELOS E MEDIDAS																	
BERMUDA UNISSEX																	
																	
MEDIDAS (CM)	1	2	3	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	XG	XXG	
A) Entre Pernas	15	15	15	15	16	18	19	19	21	22	23	24	25	26	27	28	
B) Coxa	21	22	23	23	24	25	26	27	28	29	31	32	33	34	35	36	
C) Gancho Dianteiro	23	22	21	21	22	24	25	26	27	28	29	30	31	32	32	32	
D) Gancho Traseiro	25	25	25	25	26	27	28	30	31	32	33	34	35	36	37	38	
E) Cintura	21	22	23	24	25	26	27	28	29	31	33	35	36	37	38	39	
F) Quadril	36	38	40	41	41	42	43	44	45	47	50	53	54	56	57	59	
G) Abertura da Perna	20	21	21	22	23	24	25	26	27	28	30	32	33	34	35	36	

CALÇAS



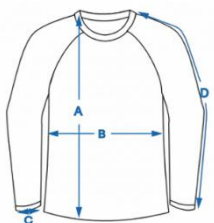
MEDIDAS (CM)	1	2	3	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	XG	XXG
A) Entre Pernas	40	43	45	46	49	52	58	63	66	68	73	76	79	82	85	88
B) Coxa	21	22	23	23	24	25	26	27	28	29	31	32	33	34	35	36
C) Gancho Dianteiro	18	19	20	21	22	23	24	25	27	28	28	29	31	32	33	34
D) Gancho Traseiro	22	23	24	25	26	28	28	30	31	32	33	34	35	36	37	38
E) Cintura	21	22	23	24	25	26	27	28	29	31	33	35	36	37	38	39
F) Quadril	39	40	40	41	42	42	43	44	46	47	50	51	52	54	55	56
G) Abertura da Perna	13	14	14	15	16	17	18	19	20	21	24	25	26	27	28	29

CAMISETA MANGA CURTA



MEDIDAS (CM)	1	2	3	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	XG	XXG
A) Altura	36	40	41	43	47	51	55	59	63	64	68	71	74	77	80	83
B) Largura	31	33	34	35	38	40	41	43	44	46	47	50	52	54	56	58
C) Abertura de Manga	10	10	10	11	11	12	14	15	16	17	17	18	19	20	21	22
D) Comprimento Manga	19	21	22	23	25	28	29	31	32	34	37	39	41	43	45	47

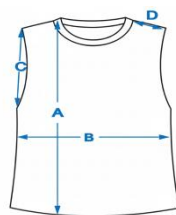
CAMISETA MANGA LONGA



MEDIDAS (CM)	1	2	3	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	XG	XXG
A) Altura	36	40	41	43	47	51	55	59	63	64	68	71	74	77	80	83
B) Largura	31	33	34	35	38	40	41	43	44	46	47	50	52	54	56	58
C) Abertura de Manga	6	7	8	8	9	9	9	10	10	10	10	11	11	12	12	13
D) Comprimento de Manga	35	39	41	44	46	52	58	59	65	68	70	72	75	77	78	80

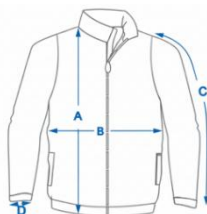


CAMISETA REGATA



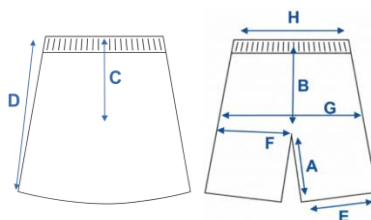
MEDIDAS (CM)	1	2	3	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	XG	XXG
A) Altura	36	40	41	43	47	51	55	59	63	64	68	71	74	77	80	83
B) Largura	31	33	34	35	38	40	41	43	44	46	47	50	52	54	56	58
C) Cava Reta	15	16	17	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	28
D) Ombro	3	3	4	4	5	6	7	8	8	9	10	11	12	13	14	15

JAQUETAS



MEDIDAS (CM)	1	2	3	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	XG	XXG
A) Altura	41	44	47	50	53	56	59	62	65	68	71	75	79	82	85	88
B) Largura	31	33	35	37	39	42	44	45	47	49	53	55	57	59	61	63
C) Comprimento de Manga	27	29	31	33	35	39	45	46	50	53	54	55	58	59	60	61
D) Abertura de Manga	9	9	9	9	10	10	10	11	11	11	12	12	12	12	13	14

SHORT SAIA



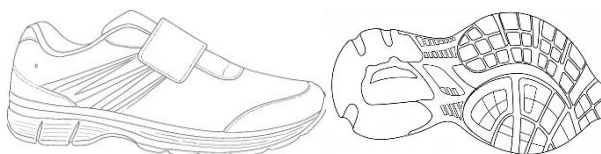
MEDIDAS (CM)	1	2	3	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	XG	XXG
A) Entre Pernas	7	8	8	9	10	11	12	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B) Gancho Traseiro	22	23	23	24	25	26	27	27	28	29	30	31	32	33	34	35
C) Gancho Dianteiro	18	19	19	19	20	20	21	21	22	22	23	23	25	26	27	28
D) Altura saia	25	27	28	29	31	33	35	36	38	40	42	44	46	48	50	52
E) Abertura	19	20	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33
F) Coxa	20	21	22	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
G) Quadril	39	41	41	42	43	44	46	47	49	50	52	54	55	57	58	60
H) Cintura	21	22	23	24	25	26	27	28	29	31	33	35	36	37	38	39

TÊNIS COM CADARÇO



NUMERAÇÃO	DIMENSÕES CM
31	20,668
32	21,334
33	22,001
34	22,668
35	23,335
36	24,001
37	24,668
38	25,335
39	26,001
40	26,668
41	27,335
42	28,001
43	28,668
44	29,335

TÊNIS COM VELCRO



NUMERAÇÃO	DIMENSÕES CM
23	15,334
24	16,001
25	16,668
26	17,334
27	18,001
28	18,668
29	19,334
30	20,001

- As imagens acima têm caráter estritamente referencial, cabendo a cada Município no momento da contratação ou da requisição de fornecimento, indicar de forma específica o modelo, a cor e o logotipo a serem aplicados nas peças, assegurando a identidade institucional própria de cada ente dentro das especificações técnicas e de qualidade especificadas pelo Consórcio.

6 DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

- 6.1 Os recebimentos provisório e definitivo ficarão a cargo do órgão solicitante, em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.2 O objeto da Ata de registro de preços será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização no órgão solicitante, com verificação posterior de sua conformidade com as exigências, e definitivamente por servidor ou comissão designada por autoridade competente do órgão solicitante.
- 6.3 Os itens deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias corridos após emissão da Autorização de Fornecimento:
- 6.3.1 **ICISMEP:** Almoxarifado do Hospital ICISMEP: Unidade Hospital 272 Joias, situada na Rua Maurício Guimarães, 420 - Bairro Madre Liliane, Igarapé/MG.

6.3.2 MUNICÍPIOS PARTICIPANTES:

MUNICÍPIO	ENDEREÇO
Contagem	Rua Dois, nº 225, bairro Jardim Riacho das Pedras, Contagem/MG
Esmeraldas	Avenida Tancredo Neves, nº 29, bairro Fernão Dias, Esmeraldas/MG
Mario Campos	Rua José Luiz do Prado, nº 75, bairro São Tarcísio, Mario Campos/MG
Ouro Preto	Rua Hugo Soderi, nº 21, bairro Saramenha, Ouro Preto/MG

7 DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

- 7.1 O acompanhamento e a fiscalização dos produtos serão realizados pelo responsável designado pelo órgão solicitante, para análise da qualidade e verificação de sua conformidade em relação às especificações exigidas neste instrumento.
- 7.2 O responsável designado pelo órgão solicitante atestará no documento fiscal correspondente a entrega dos itens nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos ao fornecedor.
- 7.3 Os produtos deverão ser novos e entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da empresa detentora dos preços registrados, no local indicado pelo órgão solicitante, que recusará o recebimento se o objeto for entregue em desconformidade com esta previsão.
- 7.4 O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará com a atestação referida anteriormente.
- 7.5 No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos, os mesmos serão recusados, cabendo à fornecedora substituí-los por outros com as mesmas características exigidas neste termo, no prazo a ser determinado pelo órgão solicitante.

8 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 8.1 Os Itens devem ser produzidos em material de alta qualidade, garantindo durabilidade, conforto e boa resistência à lavagem, com resistência e caimento adequados para o uso diário e acabamento com costuras reforçadas, nas especificações detalhadas para cada item.
- 8.2 A produção dos uniformes deverá utilizar, preferencialmente, fontes de energia limpa ou a adoção de medidas de otimização de consumo de água e energia nos processos fabris. No processo de tingimento dos tecidos deve ser utilizado químicos e tratamento adequado de efluentes. O fornecedor deverá possuir plano de gestão de resíduos sólidos industriais para descarte correto, reciclagem ou reaproveitamento dos retalhos e demais resíduos gerados na confecção do produto.
- 8.3 Todas as peças deverão conter a logomarca padronizada, nas dimensões e posições estabelecidas e indicadas pelo Município, aplicada por serigrafia resistente a desbotamento e rachaduras, com qualidade e fixação durável e que não prejudique o produto.
- 8.4 O fornecimento deverá cobrir uma grade completa de tamanhos, incluindo vestuário de 1 a 16 anos, do P ao XXG, e calçados do 23 ao 44. Caso se faça necessário, poderá ser solicitado a confecção de uniformes em tamanhos especiais, além dos tamanhos convencionais especificados.
- 8.5 Os produtos a serem entregues devem ter dimensões compatíveis com a aplicação prevista para cada item, com tolerância de variação na gramatura de até 5% e nas medidas de até 1,0 cm.
- 8.6 As peças devem ser embaladas individualmente e identificadas por tamanho e modelo, e, posteriormente, agrupadas em fardos com a devida identificação de modelo, tamanho e quantidade.
- 8.7 As embalagens utilizadas devem ser produzidas preferencialmente a partir de recursos reciclados ou recicláveis e o acondicionamento deve ser realizado de forma adequada, com a utilização do menor volume possível de insumos, desde que garantam a devida proteção dos itens durante o transporte e armazenamento.
- 8.8 Os produtos deverão ter garantia de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do recebimento definitivo do objeto.
- 7.1.1 A garantia será prestada com vistas a manter os produtos em perfeitas condições de uso, cobrindo eventuais defeitos de fabricação, materiais e vícios ocultos, sem qualquer ônus ou custo adicional ao contratante.
- 7.1.2 Uma vez notificado, o fornecedor deverá realizar a reparação ou substituição do objeto que apresentar vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de notificação.

9 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

9.1 Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços, nos termos do art. 31 do Decreto Federal nº 11.462/23:

9.1.1 As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

9.1.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

9.2 A adesão fica condicionada a aceitação pelo fornecedor, bem como pelo órgão gerenciador.

10 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

10.1 A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Consórcio ICISMEP e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas do fornecedor designadas para a execução do objeto, sendo o beneficiário do preço registrado o único responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

10.2 O beneficiário do preço registrado guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo Consórcio ICISMEP ou obtidos em razão da execução do objeto contratado, sendo vedada toda e qualquer reprodução destes.

10.3 O Consórcio ICISMEP reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto no termo de referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.

10.4 O beneficiário do preço registrado não poderá subcontratar partes do objeto da presente Ata, sem a concordância do Consórcio ICISMEP, manifestada após o reconhecimento da ocorrência de motivo justificado e formalizado por termo aditivo, por meio do qual se mantenha a integral responsabilidade do mesmo fornecedor pela entrega dos produtos correspondentes.

10.5 Nos termos do art. 23 do Decreto nº 11.462/23, fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

11 DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO



11.1 A fiscalização do objeto contratado será realizada pelos fiscais designados pelo Consórcio em relação as suas próprias contratações, e pelos fiscais indicados pelos municípios participantes.

11.1.1 O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade do detentor do preço registrado pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

11.2 No âmbito do consórcio, o extrato de designação do fiscal deverá ser publicado no órgão oficial do Consórcio ICISMEP em até 5 (cinco) dias após a publicação do extrato da Ata.

11.3 O fiscal atestará, por servidor devidamente identificado, no documento fiscal correspondente a entrega dos produtos nas condições exigidas, inclusive quanto ao quantitativo contratado, constituindo tal confirmação requisito suplementar para a liberação dos pagamentos ao beneficiário do preço registrado.

11.4 O fiscal comunicará ao beneficiário do preço registrado qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, fixando-lhe prazo para corrigi-la.

12 DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

12.1 O beneficiário do preço registrado responderá por todo e qualquer dano direto provocado ao Consórcio ICISMEP, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo Consórcio ICISMEP, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

12.2 Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo Consórcio ICISMEP e municípios consorciados (participantes), decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo fornecedor, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo Consórcio ICISMEP a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

12.3 Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do beneficiário do preço registrado for apresentada ou chegar ao conhecimento do Consórcio ICISMEP, este comunicará ao fornecedor por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao Consórcio ICISMEP a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo fornecedor não a eximem das responsabilidades assumidas perante ao Consórcio ICISMEP, nos termos desta cláusula.

12.4 Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do Consórcio ICISMEP, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo beneficiário do preço registrado, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento do Consórcio ICISMEP, mediante a adoção das seguintes providências:

a) dedução de créditos do fornecedor; ou

b) medida judicial apropriada, a critério do Consórcio ICISMEP.

13 DO FATURAMENTO

13.1 Os empenhos, as autorizações de fornecimentos e notas fiscais deverão ser emitidas em nome do beneficiário do preço registrado, no CNPJ dos documentos apresentados na licitação, que consta no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços.

13.1.1 Caso o beneficiário do preço registrado tenha apresentado na licitação os documentos da Matriz e da Filial, para efeitos de faturamento será considerado o CNPJ da Filial.

14 DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1 O órgão solicitante pagará ao fornecedor o valor correspondente ao quantitativo de produtos efetivamente entregues, nas condições estipuladas no Edital, seus anexos e neste Termo de Referência, de acordo com os preços que serão registrados, condicionado à atestação expedida pelo órgão participante.

14.2 O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado pelo órgão solicitante após a comprovação da entrega do objeto nas condições exigidas, mediante atestação do responsável e apresentação dos documentos fiscais atualizados, no prazo de até 30 (trinta) dias.

14.3 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela empresa detentora dos preços registrados em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal.

14.4 Identificada pelo órgão solicitante qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à empresa detentora dos preços registrados para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento desde que devidamente sanado o vício.

14.5 Os pagamentos devidos serão realizados pelos órgãos participantes, sendo vedado o pagamento por intermédio de boleto bancário.

14.6 O pagamento não será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária ou compensação financeira.

14.7 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a empresa detentora

dos preços registrados dará ao órgão solicitante plena, geral e irretratável, quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

- 14.8 Na realização do pagamento serão retidos os Tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo órgão gerenciador, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal.

15 DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1 Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderão ser restabelecidos os quantitativos inicialmente fixados na licitação.

- 15.2 Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, os órgãos participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

- 15.3 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

15.3.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.3.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

- 15.4 Na ocorrência das situações previstas anteriormente o órgão gerenciador promoverá as necessárias negociações junto aos fornecedores, devendo:

15.4.1 Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

15.4.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e

15.4.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

- 15.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

15.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se

confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

15.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

15.5.3 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15.6 O setor gerenciador avaliará o mercado constantemente promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento do preço, nos termos do art. 26 e 27 do Decreto nº 11.462/23.

15.7 O gestor da ARP deverá realizar o controle dos produtos entregues, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

15.8 Nos termos do art. 23 do Decreto nº 11.462/23, fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

16 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

16.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

16.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

16.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto federal nº 11.462, de 2023; ou

16.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O registro de preços também poderá ser cancelado por razões de interesse público.

16.3 O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

16.4 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

16.4.1 Por razão de interesse público;

16.4.2 A pedido do fornecedor, ou

16.4.3 Se não houver êxito nas negociações.

17 DO REAJUSTE DOS PREÇOS

- 17.1 Os valores poderão ser reajustados com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro que vier a substituí-lo, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial.

18 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- 18.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata;
- 18.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 18.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato/Ata;
- 18.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 18.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 18.1.6 Não celebrar o contrato/Ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 18.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 18.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/Ata;
- 18.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata;
- 18.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 18.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 18.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

- 18.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- 18.2.1 Advertência;
- 18.2.2 Multa;

- 18.2.3 Impedimento de licitar ou contratar;
- 18.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 18.3 Na aplicação das sanções será considerado o disposto no § 1º, do art. 156 da Lei nº 14.133/21.
- 18.4 A sanção prevista no subitem 18.2.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem 18.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 18.5 A sanção prevista no subitem 18.2.2, aplicável ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 18.1, será de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da ordem de fornecimento/serviço, referente a parcela inadimplida, por ocorrência, não podendo ser inferior a 0,5%, observado o disposto no item 18.3.
- 18.6 Nos casos de mora, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a sanção prevista no subitem 18.2.2 poderá ser aplicada na forma que se segue:
- 18.6.1 Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculada sobre o valor da ordem de fornecimento/serviço, referente a parcela inadimplida, por ocorrência;
- 18.6.2 Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da ordem de fornecimento/serviço, referente a parcela inadimplida, por ocorrência, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos serviços/produtos, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas, hipótese em que poderá ser declarada a inexecução parcial do Contrato/Ata de Registro de Preços;
- 18.6.3 Multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre os valores da ordem de fornecimento/serviço, referente as parcelas inadimplidas, em caso de descumprimento sistemático e reiterado de obrigações, hipótese em que poderá ser declarada a inexecução total do Contrato/Ata de Registro de Preços.
- 18.7 A sanção prevista no subitem 18.2.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 18.1.2, 18.1.3, 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6 e 18.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 18.8 A sanção prevista no subitem 18.2.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 18.1.8, 18.1.9, 18.1.10, 18.1.11 e 18.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos 18.1.2, 18.1.3, 18.1.4,

18.1.5, 18.1.6 e 18.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 18.2.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.9 A sanção estabelecida no subitem 18.2.4 será precedida de análise jurídica e observará o disposto no art. 156, § 6º, da Lei nº 14.133/21.

18.10 As sanções previstas nos subitens 18.2.1, 18.2.3 e 18.2.4 poderão ser cumulativamente aplicadas com a prevista no subitem 18.2.2.

18.11 A aplicação das sanções previstas nos subitens 18.2.3 e 18.2.4 requererá a instauração de processo de responsabilização para avaliação dos atos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.12 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

18.13 A reabilitação do licitante será admitida na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

19 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR (ICISMEP)

19.1 Compete ao órgão gerenciador (ICISMEP) praticar os atos de controle e administração do SRP descritos no art. 7º do Decreto Federal nº 11.462/23, em especial:

19.1.1 Consolidar informações relativas à estimativa individual e ao total de consumo, promover a adequação dos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, e determinar a estimativa total de quantidades da contratação;

19.1.2 Realizar pesquisa de mercado para identificar o valor estimado da licitação ou contratação direta;

19.1.3 Promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta e todos os atos deles decorrentes, como a assinatura da ata e a sua disponibilização aos órgãos ou às entidades participantes;

19.1.4 Remanejar os quantitativos da ata;

19.1.5 Gerenciar a ata de registro de preços;

19.1.6 Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados;

- 19.1.7 Deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP.
- 19.1.8 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, bem como procedimentos administrativos para a aplicação de penalidades relacionadas aos itens adquiridos pelo Consórcio;
- 19.1.9 Definir sobre cancelamento de preço registrado;
- 19.1.10 Observar as disposições contidas no art. 7º do Decreto Federal nº 11.462/23;
- 19.2 Compete ao órgão gerenciador efetuar o pagamento ao fornecedor, em relação as suas próprias aquisições.

20 DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (MUNICÍPIOS PARTICIPANTES)

- 20.1 Serão de responsabilidade do órgão participante:
 - 20.1.1 Pagamento dos produtos contratados, nos prazos previstos;
 - 20.1.2 Fiscalização dos fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;
 - 20.1.3 Cumprir as obrigações previstas no Edital e nesta Ata e exigir o cumprimento das obrigações previstas para a Contratada;
 - 20.1.4 Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;
 - 20.1.5 Demais disposições contidas nesta Ata e na legislação pertinente.

21 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 21.1 Será de responsabilidade do beneficiário do preço registrado cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, sob pena de aplicação das sanções previstas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 21.1.1 Fornecer o objeto previsto nesta Ata, de acordo com as especificações exigidas, de acordo com os preços estipulados em sua proposta;
 - 21.1.2 Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas;
 - 21.1.3 Enviar por *e-mail* o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão.

- 21.1.4 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador;
- 21.1.5 Acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico.
- 21.1.6 Emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos.
 - 21.1.6.1 A nota fiscal emitida deverá conter destaque do valor de todos os Tributos passível de retenção pelo Órgão Participantes, nos termos da legislação em vigor, especialmente o IRRF.

22 DO MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 22.1 A contratação do lote, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade de cada órgão participante.
- 22.2 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.
- 22.3 O fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.
 - 22.3.1 Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão ou entidade participante ocorrerão por conta do fornecedor.
- 22.4 Ficará sob total responsabilidade dos fornecedores realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os equipamentos e acessórios a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.
- 22.5 Todos os custos relacionados à execução da garantia ou troca de produtos correrão por conta exclusiva do fornecedor, incluídos os custos de transporte, troca de peças/equipamentos, horas técnicas, deslocamento de pessoal, quando for o caso.
- 22.6 Compete ao órgão gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- 22.7 Compete ao órgão participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

22.8 O órgão participante deverá designar fiscal da Ata de registro de preços para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este órgão participante e as empresas (fornecedores) contratadas na licitação.

23 DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

23.1 As Partes comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência desta Ata, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.

23.2 As Partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral) e endereços eletrônico e residencial, e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução desta Ata, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

23.3 Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.

23.4 O Consórcio declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar ao fornecedor, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais.

24 ANTICORRUPÇÃO

24.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução desta Ata, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

25 DO FORO

25.1 Fica eleito o foro da Comarca de Igarapé, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços,



valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 01 (uma) via, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

São Joaquim de Bicas/MG, na data da última assinatura digital.

Eustáquio da Abadia Amaral
Diretor Institucional do Consórcio
ICISMEP

REPRESENTANTE DO FORNECEDOR

Testemunhas:

1 - _____
Nome Completo:
Carteira de Identidade:
CPF:

2 - _____
Nome Completo:
Carteira de Identidade:
CPF:

ANEXO IV- Tabela Consolidada de Estimativas de Consumo Informadas pelos Municípios

COD. SIPLAN	LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO ICISMEP	CONTAGEM	ESMERALDAS	MARIO CAMPOS	OURO PRETO	TOTAL
13093127	1	1	Bermuda unissex - Confeccionada em malha interlock tipo helanca, composição 100% poliéster, fio oval, fio 1 = ne: 34,84 / tex: 16,93 / Dtex: 169,33 / DENIER: 152,40, com gramatura de 230g/m² (±5%)	43.971	70.000	10.000	2.200	7.350	133.521
13093130		2	Calça com forro - Confeccionada em malha interlock tipo helanca pique, composição 70,50% poliéster e 29,50% algodão, fio 01 = ne: 32,73 / tex: 18,03 / Dtex: 180,27 / DENIER: 162,24 / cv %: 0,77 e Fio 02 = tex: 21,95 / Dtex: 219,47 / DENIER: 197,52 / NE: 26,91 / cv %: 3,01, com gramatura de 300g/m² (±5%)	43.971	0	0	0	7.350	51.321
13093129		3	Calça - Confeccionada em malha interlock tipo helanca, composição 100% poliéster, fio oval, fio 1 = ne: 34,84 / tex: 16,93 / Dtex: 169,33 / DENIER: 152,40, com gramatura de 230g/m² (±5%)	43.971	50.000	10.000	4.200	0	108.171
13093125		4	Camiseta manga curta - Confeccionada em estrutura meia malha, composição de 70% Poliéster 30% Viscose (tolerância aceitável de +/- 3 pontos percentuais), com gramatura de 170 g/m² (±5%).	43.971	210.000	20.000	4.200	7.350	285.521
13093131		5	Camiseta manga longa - Confeccionada em estrutura meia malha, composição de 70% Poliéster 30% Viscose (tolerância aceitável de +/- 3 pontos percentuais), com gramatura de 170 g/m² (±5%).	43.971	0	0	0	7.350	51.321
13093126		6	Camiseta regata - Confeccionada em estrutura meia malha, composição de 70% Poliéster 30% Viscose (tolerância aceitável de +/- 3 pontos percentuais), com gramatura de 170 g/m² (±5%).	43.971	70.000	0	4.200	7.350	125.521
13093133		7	Jaqueta com forro - Confeccionada em tecido plano, estrutura sarja 2x1, composição 100% poliéster, fio trama = ne:15,10 / tex: 39,08 / Dtex: 390,80 / DENIER: 351,72 / cv %: 0,52 e urdume = tex: 8,07 / Dtex: 80,67 / Denier: 72,60 / ne: 73,16 / cv %: 1,53, com gramatura de 150g/m² (±5%).	43.971	0	10.000	4.200	7.350	65.521
13093132		8	Jaqueta - Confeccionada em malha interlock tipo helanca, composição 100% poliéster, fio oval, fio 1 = ne: 34,84 / tex: 16,93 / Dtex: 169,33 / DENIER: 152,40, com gramatura de 230g/m² (±5%)	43.971	50.000	0	0	0	93.971
13093128		9	Short saia - Confeccionada em malha interlock tipo helanca, composição 100% poliéster, fio oval, fio 1 = ne: 34,84 / tex: 16,93 / Dtex: 169,33 / DENIER: 152,40, com gramatura de 230g/m² (±5%).	43.971	70.000	0	2.200	0	116.171



13093135	2	1	Tênis com cadarço – Calçado tipo tênis running, uso diário, leve, versátil, resistente, duradouro, confortável, produzido e confeccionado a partir de duas partes distintas (CABEDAL e SOLADO) nas quais são unidas pelo processo de adesivos a base de água.	43.971	0	0	2.200	7.350	53.521
13093134		2	Tênis com velcro - Calçado tipo tênis running, uso diário, leve, versátil, resistente, duradouro, confortável, produzido e confeccionado a partir de duas partes distintas (CABEDAL e SOLADO) nas quais são unidas pelo processo de adesivos a base de água.	43.971	0	0	1.800	0	45.771



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026